



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30308, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PUBLICADO - Edição nº: 2333

Data: 25/03/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com o art. 146, da Lei Municipal nº 1883/2012, para o servidor Jean Ricardo Tavares Pereira de Melo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, o servidor **JEAN RICARDO TAVARES PEREIRA DE MELO**, matrícula nº 10.055, ocupante do cargo denominado Agente Administrativo/Administrativo Contábil Financeiro, lotado na Seção de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **23 de fevereiro de 2024**, para tratar de interesse particular (2 anos), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção X, Artigo 146, da Lei Municipal n.º 1883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 566834/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de março de 2024.

MARCIO ARTUR
DE
MATOS:6522996
7820

Assinado de forma digital
por MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2024.03.25
15:54:39 -03'00'

Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS
FABIANO DE
MATOS

Assinado de forma
digital por LUIS
FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.03.25
15:43:41 -03'00'

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30310, DE 25 DE MARÇO DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2333

Data: 25/03/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Dineia Aparecida Soares dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **DINEIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº 8.089, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 4.674,48 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais, fixados com a soma das verbas permanentes e transitórias, nos termos do cálculo de fls. 71 a 85, conforme consta no Processo Administrativo FUNPREV nº 36533/2023, calculados com base no tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, possuindo 50 (cinquenta) anos de idade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º O benefício previdenciário de que trata este Decreto será revisto pelo instituto da PARIDADE, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de março de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.03.25 15:55:01 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.03.25 15:44:37 -03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30311, DE 25 DE MARÇO DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2333

Data: 25/03/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Eliane Siqueira Pedlowski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **ELIANE SIQUEIRA PEDLOWSKI**, matrícula nº 7.536, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 10.811,37 (dez mil e oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos) mensais, fixados com a soma das verbas permanentes e transitórias, nos termos do cálculo de fls. 66 a 89, conforme consta no Processo Administrativo FUNPREV nº 30017/2023, calculados com base no tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias, possuindo 57 (cinquenta) anos de idade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º O benefício previdenciário de que trata este Decreto será revisto pelo instituto da PARIDADE, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de março de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
67820
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.03.25 15:55:23 -03'00'
Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.03.25 15:45:00 -03'00'

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30312, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PUBLICADO - Edição nº: 2333

Data: 25/03/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o Decreto nº 25.782, de 22 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 5910/2023, encaminhado pelo Fundo Previdenciário – FUNPREV.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 25.782, de 22 de maio de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora JÉSSICA DAVIDOSKI DA CRUZ, matrícula nº 9500, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 1.944,76 (hum mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) mensais, equiparados ao Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de serviço de 09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 63/2019.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto nº 25.782, de 22 de maio de 2019.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de março de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:65229
967820
Marcio Artur de Matos
Prefeito

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.03.25 15:55:45 -03'00'

LUIS
FABIANO DE
MATOS
Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.03.25 15:45:24 -03'00'



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30313, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PUBLICADO - Edição nº: 2333

Data: 25/03/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o Decreto nº 30.223, de 23 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 40649/2023, encaminhado pelo Fundo Previdenciário - FUNPREV.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 30.223, de 23 de fevereiro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora ERICA BUNIOWSKI, matrícula nº 9.367, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 2.402,53 (dois mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos) mensais, considerando a média das 80% das maiores remunerações, com proventos integrais, sem paridade, conforme demonstrativos de fls. 44, conforme consta no Processo Administrativo FUNPREV nº 40649/2023, calculados com base no tempo de contribuição de 27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, possuindo 53 (cinquenta e três) anos de idade, obedecendo as previsões do artigo 40, § 5º da Constituição Federal."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto nº 30.223, de 23 de fevereiro de 2024.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de março de 2024.

MARCIO

ARTUR DE

MATOS:65229

967820

Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS FABIANO

DE MATOS

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE

MATOS:65229967820
Dados: 2024.03.25
15:56:07 -03'00'

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS

Dados: 2024.03.25
15:45:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5333

PUBLICADO - Edição nº: 2333

Data: 25/03/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Suprimento de Fundos para a servidora Flávia Barboza de Oliveira Panuci.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para a servidora **FLÁVIA BARBOZA DE OLIVEIRA PANUCI**, matrícula 22.106, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.36.96.00	Serviço de Terceiro PF – Pgto. Antecipado	R\$ 600,00
33.90.39.96.00	Serviço de Terceiro PJ – Pgto. Antecipado	R\$ 600,00
		TOTAL: R\$ 1.200,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de março de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIANº 5334

PUBLICADO - Edição nº: 2333

Data: 25/03/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Altera os incisos I e VI, do parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 5293, de 08 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando os termos do Memorando nº 009/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Materiais e Patrimônio, encaminhado através do Processo Digital 569070/2024;

Considerando os termos do Memorando nº 004/2024 da Controladoria Geral do Município, encaminhado através do Processo Digital 569347/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Altera os incisos I e VI, do parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 5293, de 08 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...] inalterado
§ 1º [...] inalterado
I - Celso Elli Burakovski (Titular - Matrícula 8.812 - Módulo Tabelas Cadastrais, Planejamento/Orcamento e Contábil.
II - [...] inalterado
III - [...] inalterado
IV - [...] inalterado
V - [...] inalterado
VI - Ananda Carneiro de Oliveira (titular - Matrícula 10.021 - Módulo de Controle Interno (Frotas);
VII - [...] inalterado
VIII - [...] inalterado
IX - [...] inalterado
X - [...] inalterado”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos da Portaria nº 5293, de 08 de janeiro de 2024.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de março de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.03.25 15:56:24 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.03.25 15:46:11 -03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2024 SELEÇÃO PÚBLICA PARA A PROVA DOS TRÊS TAMBORES NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ.

O município de TELÊMACO BORBA-PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de (lanches/ batata e frango frito/ salgados assados e fritos/ refrigerantes/ água/ chopp/ cerveja/ sucos/ sorvete/ açaí/ doces/ bolos/ crepes/ churros) na "Prova dos Três Tambores" que acontecerá no sábado (30) e domingo (31) de março no Centro de Eventos Mieczslau Malinowski, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e cumprindo o incentivo ao mercado local, como disposto no artigo 38 da lei municipal 2126/2015.

Dia 30 das 14:00 as 22:00

Dia 31 das 08:00 as 20:00

1. OBJETO

- 1.1. Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e criteriosa a exploração de 06 (seis) pontos disponibilizados para comercialização de alimentação.
- 1.2. A praça de alimentação será explorada da seguinte forma, por ordem de inscrição e na seguinte disposição:

1	Barraca de lanches (compreende batatas fritas e frango fritos)
1	Barraca de salgados (compreende assados, fritos e crepes)
1	Barraca de doces (compreende doces, bolos, açaí e sorvete)
1	Barraca de Espetinhos
1	Barraca de Chopp
1	Barraca de Bebidas (água, refrigerante, cerveja, suco)

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame pessoa jurídica e associações sem fins lucrativos, residentes e domiciliadas no município de TELÊMACO BORBA-PR, adimplentes com as obrigações legais e fiscais;
- 2.2. Obrigatoriamente 02 vagas serão destinadas a associações sem fins lucrativos (caso não sejam preenchidas as mesmas serão repassadas) e 04 vagas para pessoa jurídica.
- 2.3. Cada proponente poderá fazer somente **01 (uma) inscrição** nesta Chamada Pública;
- 2.4. Cada proponente poderá indicar, na ficha de inscrição, somente 01 (uma) das opções de vaga (desde que cumpra com sua obrigação e que seu CNAE esteja de acordo);
- 2.5. Na hipótese de não haver mais vagas disponíveis, as inscrições realizadas ficarão como cadastro de reserva podendo ser chamado em caso de desistência;
- 2.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação poderá autorizar espaço ainda a participação de expositores que dispõem de suas próprias barracas, ficando a critério da SMCER a indicação do local;
- 2.7. É vedada a comercialização de todo e quaisquer produtos impróprios para menores de 18 anos, conforme lei federal 8069/90 artigo 243, exceto chopp e cervejas artesanais;
- 2.8. O preço das bebidas a serem comercializadas em geral será tabelado, sendo:

Água	R\$ 3,00
Refrigerante (350 ml)	R\$ 5,00
Cerveja (350ml)	R\$ 6,00
Chopp 500ml	R\$ 10,00
Suco 300ml	R\$ 4,50
Suco natural 500ml	R\$ 8,00

3.

AS INSCRIÇÕES

O(a)s Proponente(s) interessado(a)(s), deverá(ão) se inscrever através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/19q5tDgpB8AUNCqFM4VC89KyxwIYz-td9AJvR4ZVJs8/edit>

no período de 25/03/24 a 28/03/24, às 16h;

3.1. Após o recebimento da taxa, o pagamento deverá ser efetuado e apresentado com as documentações exigidas:

3.2. São requisitos exigidos para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Ficha do Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchida;
- c) **Cópia do Cartão CNPJ obrigatório, o participante poderá fornecer o produto/serviço referente ao seu CNAE;**
- d) **Licença Sanitária atualizada.**
- e) Cópia do RG e CPF - obrigatório;
- f) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito ou familiar;

3.3. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares;

3.4. Somente será permitido a inscrição por terceiros mediante declaração por escrito do representado, não sendo permitido que uma pessoa represente mais de um proponente;

3.5. Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitido a entrega parcial de documentos.



3.6. Quadro de vagas

ÍTEM	LOCAIS	METRAGEM	VAGAS	PRODUTOS
A	PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO	5x5	6 (PA 1 a PA 6)	Outros gêneros alimentícios (lanches/ batata e frango frito/ salgados assados e fritos/ refrigerantes/ água/ chopp/ cerveja/ sucos/ destilados/ sorvete/ açaí/ doces/ bolos/ crepes/ churros)

3.7. As vagas estão distribuídas de acordo com croqui (anexo III);

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão classificados para a participação seguindo os seguintes critérios:

4.1.1. Ordem cronológica de inscrição;

4.1.2. Disponibilidade de vagas conforme item 3.7 deste instrumento;

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 28/03/2024, mediante publicação de relação no Boletim Oficial do município e matéria no site da Prefeitura Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1. Inscrição e preenchimento do Formulário, conforme item 3.1;

6.2. Disponibilizar de 01 (uma) barraca de 5mx5m;

6.3. Apresentar certificado de curso em manipulação de alimentos com no mínimo de 15h;

6.4. Disponibilizar de uma pia para a sua barraca;

6.5. Responsabilizar-se pela energia de sua barraca;

6.6. Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;

6.7. Comercializar bebida ou alimento em recipiente descartável, sendo proibido o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante;

6.8. Manter tabela de preços em local de fácil visualização;

6.9. Os vencedores deverão manter os valores de bebidas conforme estabelecido nesta chamada;

6.10. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico- sanitárias;

6.11. A produção dos alimentos deverá ocorrer antes, de forma que, no momento da venda, os alimentos estejam preparados ou pré-preparados, agilizando o atendimento;

6.12. Se tratando da praça de alimentação, cada barraca é responsável por colocar em frente ao seu ponto, 05 (cinco) jogos de mesas brancas com cadeiras;

6.13. Quanto às normas de higiene sanitária e segurança:

a) Adequar-se às normas de vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigência;

b) Adequar-se às normas e segurança do Corpo de Bombeiros no que se refere à prevenção e combate a incêndio;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações;

7.2. Para o proponente selecionado e devidamente licenciado, será emitido Termo de Autorização de Uso do espaço público, e o proponente se obriga, sob pena de revogação da licença, a realizar todos os dias de realização do evento;

7.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fabício Nunes Flores
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo nº _____ / 2024

O abaixo assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada pública para preenchimento de vaga na praça de alimentação da 1ª Etapa do campeonato de Velocidade na Terra do município de Telêmaco Borba PR, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de chamada pública nº 21/2023:

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ UF _____
Cel: _____ RG: _____
CPF: _____

Solicito a minha inscrição para a seguintes vaga nos termos do Anexo II:

Produto: _____

Declaro ainda estar ciente com todos os termos do presente chamado público e concordando integralmente com os mesmos

Nestes termos, pede deferimento.

Telêmaco Borba, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Requerente
Responsável pela efetivação da inscrição



ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

O expositor (a), mediante a inscrição, estará de acordo em comparecer e participar durante os 02 (dois) dias do evento Prova dos Três Tambores, no Centro de Eventos Miecslau Malinowski de Telêmaco Borba/Pr, nos dias 30 e 31 de março de 2024.

1. A inscrição destina-se exclusivamente à exposição de produtos e serviços, assumindo o expositor a responsabilidade, custos e consequências para tal.
2. O expositor é o único responsável pelo seu stand, inclusive por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza, causado às pessoas e/ou aos produtos expostos, antes, durante, e após o evento, inclusive pelo transporte, movimentação, carga e descarga, de qualquer equipamento utilizado durante a montagem do stand.
3. Durante todo o período de funcionamento do evento, o expositor obriga-se a deixar em seu stand, no mínimo uma pessoa capacitada a prestar informações ao público, sendo terminantemente vedado menores de 18 anos;
4. O expositor deverá observar rigorosamente os limites demarcados de sua área, a fim de não os exceder, nem mesmo visualmente.
5. O expositor não poderá ceder parte ou toda a área reservada, a outro expositor sem previa comunicação aos organizadores.
6. O expositor deverá manter o local limpo e dar a destinação dos resíduos gerados por sua atividade;
7. O expositor que causar transtornos e prejuízos a outros expositores poderá ser penalizado e impedido de continuar sua participação na feira;
8. A administração municipal não se responsabiliza por eventuais curtos ou danos causados aos aparelhos elétricos.
9. É vedado ao expositor consumir bebida alcoólica dentro da área dos seus serviços,
10. Fica proibido o fumo em locais fechados como os stands, as normas também valem para narguilés ou qualquer tipo de fumígeno.
11. O descumprimento de quaisquer das disposições acima, poderá acarretar ao expositor impossibilidade de participar de eventos organizados pelo município de Telêmaco Borba – Pr.
12. Toda irregularidade identificada pelos expositores durante o evento deverá ser comunicada imediatamente aos organizadores que estarão devidamente identificados.

Assinatura do Expositor



ANEXO III

CROQUI DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PROVA DOS TRÊS TAMBORES (POR ORDEM DE INSCRIÇÃO).

PA	PA	PA	PA	PA	PA
1	2	3	4	5	6



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2024 – SMTIC SELEÇÃO PÚBLICA FEIRA DA LUA 2024 DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ.

O Município de TELÊMACO BORBA-PR, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de artesanatos, artigos para uso doméstico, artigos para uso pessoal (roupas/acessórios), na Feira da Lua, que acontecerá nos dias 28 e 29/03 de 2024, quinta e sexta- feira, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e cumprindo o incentivo ao mercado local, como disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 2126/2015.

A Feira da Lua é um evento comunitário que visa promover a cultura local, estimular o empreendedorismo e proporcionar momentos de diversão e interação para todos os envolvidos. Para garantir que o evento ocorra de forma organizada e proveitosa, algumas condições devem ser observadas pelos participantes. Abaixo estão as principais diretrizes para quem deseja participar da Feira da Lua:

1 - OBJETO

1.1 - Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade de possibilitar de forma ordenada a exploração de espaços para a comercialização, sendo distribuídas das seguintes formas:

1.1.1 - **25 (vinte e cinco)** espaços para a participação de Expositores Geral que dispõe de estrutura para a montagens de stands, podendo utilizar, mesas, bancadas, aparadores.

1.1.2 - **09 (nove)** espaços para a comercialização de produtos alimentícios que necessitam de preparo, como salgados fritos na hora e lanches.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados no município de TELÊMACO BORBA-PR e região;

2.2 - Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública;

2.3 - Cada proponente poderá indicar, na ficha de inscrição, apenas 01(uma) opção de vaga para stand de alimentação;

2.4 - Cada expositor deverá doar, no mínimo 4 (quatro) brindes para o bingo gratuito que será realizado durante o evento. Os brindes doados serão utilizados como prêmios para os participantes do bingo;

2.4.1 – Os brindes não necessariamente deverão ser produtos e serviços comercializados durante a feira.

2.5 - O expositor é o único responsável pelo seu stand, inclusive por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza, causado às pessoas e/ou aos produtos expostos, antes, durante, e após o evento, inclusive pelo transporte, movimentação, carga e descarga, de qualquer equipamento utilizado durante a montagem do stand.

2.6 – O expositor é responsável pela manutenção da limpeza de seu stand, bem como pela retirada adequada de lixo ao final de cada dia da feira.

3. Cumprimento das Normas e Regulamentos:

3.1 - É fundamental que os participantes cumpram todas as normas e regulamentos estabelecidos pela organização da Feira da Lua. Isso inclui horários de montagem e desmontagem de estandes, quando for o caso, disposição adequada dos produtos, conduta ética e respeito às regras de convivência estabelecidas.

3.2. - Os produtos ou serviços oferecidos pelos participantes devem estar alinhados com o tema e propósito da Feira da Lua. Prioriza-se a valorização da cultura local, artesanato,



gastronomia regional, produtos orgânicos, entre outros aspectos que enriquecem a identidade da comunidade.

3.3 - Cada participante é responsável pela segurança e integridade de seu material durante o evento. Recomenda-se tomar as devidas precauções para evitar danos ou perdas, como o uso de estruturas adequadas, embalagens resistentes e seguro de mercadorias, quando necessário.

3.4 - Respeito ao Meio Ambiente e Limpeza do Espaço:**

- É fundamental que os participantes contribuam para a preservação do meio ambiente e a limpeza do espaço onde ocorre a Feira da Lua. Isso inclui o descarte correto de resíduos, o uso consciente de materiais descartáveis e a colaboração com a equipe de limpeza designada para o evento.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - O(a)s Proponente(s) interessado(a)s, deverá(ão) se inscrever pelo aplicativo Telêmaco Digital, a partir do dia 26/02/2024 através do link

<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.f5webnet.telemacodigital>.

4.1.1 - A inscrição será gratuita e será efetivada ao preencher o cadastro no aplicativo e aprovada pela coordenação.

4.1.2 - Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.2 - Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitido a entrega parcial de documentos.

4.3 - Quadro de vagas:

ÍTEM	LOCAIS	VAGAS	PRODUTOS
STAND	EXPOSITORES	34	Alimentos, Artesanatos, acessórios de vestuário, bijuterias, artigos de floricultura, artigos em madeira e mdf, camisetas, cosméticos.

4.5 - As vagas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade de lugares.

4.6 - A quantidade de vagas disponibilizadas para expositores geral poderá ser ampliada.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO e DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Para garantir uma distribuição equitativa e eficiente das vagas na Feira da Lua, serão adotados os seguintes critérios:

5.1. Cronograma de Inscrição:

- As vagas serão distribuídas conforme a ordem de inscrição dos participantes. Aqueles que se inscreverem dentro do prazo estabelecido pela organização terão prioridade na escolha dos espaços disponíveis.

5.2. Tipo de Produto ou Serviço:

- Será considerado o tipo de produto ou serviço oferecido pelos participantes. A diversidade é um dos objetivos da Feira da Lua, portanto, será dada preferência à variedade de produtos e serviços, garantindo uma oferta atrativa e abrangente para os visitantes.

5.3. Necessidade de Área e Infraestrutura:



- A distribuição das vagas também levará em conta a necessidade de área e infraestrutura por parte dos participantes. Produtos que requerem espaços maiores para exposição ou serviços que necessitam de equipamentos específicos serão alocados em locais apropriados para atender às suas demandas.

5.4. Determinação de Locais pela Organização:

- A organização da Feira da Lua reserva o direito de determinar os locais de exposição visando o melhor funcionamento do evento. Isso pode incluir a distribuição estratégica de estandes para facilitar o fluxo de visitantes, agrupamento de participantes conforme o tipo de produto ou serviço oferecido e outras medidas que visem otimizar a experiência dos participantes e visitantes.

5.5 É importante ressaltar que a organização da Feira da Lua buscará sempre promover um ambiente inclusivo e colaborativo, onde todos os participantes tenham a oportunidade de apresentar seus produtos e serviços da melhor maneira possível. A transparência nos critérios de distribuição de vagas e o respeito às necessidades individuais dos participantes serão prioridades durante todo o processo de organização do evento.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

6.2 - O proponente selecionado e devidamente licenciado se obriga, sob pena de revogação da licença, a participar todos os dias de realização do evento.

6.3 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.4 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, estarão recebendo brindes das empresas e comerciantes do Município para a realização de bingo gratuito para a comunidade em geral que estejam na Feira, podendo ser divulgado o patrocínio do brinde no momento do bingo.

Weliton Franco

Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 16/2024

Objeto: Aquisição de ração para cães, gatos e peixe, do tipo menor valor unitário por Item, através do sistema de registro de preços, licitação com reserva de cota para MEI/ME ou EPP, e itens exclusivos com prioridade de contratação local ou regional.

Data: 09 de abril de 2024 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – UASG:987915 – N.º 90010

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 25 de março de 2024.

Gleise Cristiane Kwas Lucio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 17/2024

Objeto: Aquisição de cestas básicas e kits de limpeza, do tipo menor preço unitário por Item, através do sistema de registro de preços, licitação com itens exclusivos para MEI/ME/EPP, com prioridade de contratação para MEI, ME ou EPP local ou regional.

Data: 09 de abril de 2024 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – UASG:987915 – N.º 90017

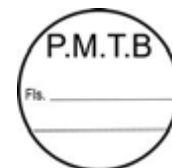
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 25 de março de 2024.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

1. PREÂMBULO

1.1. Chamada Pública nº 01/2024, para o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas e Físicas para prestação de Serviços Médicos na Atenção Básica, Assistência Médica Plantonista, Assistência Médica em Especialidades, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia, exames de Análises Clínicas, de Imagem, Procedimentos Cirúrgicos Hospitalares, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Telêmaco Borba no Estado do Paraná.

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Telêmaco Borba. Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, bairro Centro, Telêmaco Borba, torna pública a realização de procedimento do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024, para fins de **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas e Físicas** na área de saúde.

2. DO OBJETO

- 2.1. Prestação de serviços na área de saúde no município de Telêmaco Borba, sem caráter de exclusividade, conforme este Edital e seus anexos.
- 2.2. As especificações, quantitativos, e valores dos itens a serem adquiridos, encontram-se descritos no Anexo IV deste Edital.

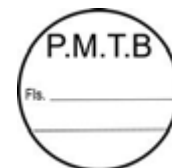
3. DA RETIRADA DO EDITAL

- 3.1. Este Chamamento e seus Anexos podem ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico: <https://www.telemacoborba.pr.gov.br/servicos/licitacao/credenciamentos.html>.
- 3.2. Os esclarecimentos a respeito deste Edital através do endereço de e-mail: credenciamento.sms@pmtb.pr.gov.br ou ainda através do Protocolo Geral da Prefeitura de Telêmaco Borba sito à Praça Horácio Klabin, 37, Centro.
- 3.3. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da interessada suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

4. DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1. Aos interessados em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Chamamento deverá apresentar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, situado à Praça Dr. Horácio Klabin, 37 - Centro, das 08h00min às 11h30m e das 13h00min às 17h30min, enquanto vigente o presente Chamamento, em envelope fechado, com as seguintes inscrições no anverso do envelope.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 109 – ALTO DAS OLIVEIRAS.
CEP 84265-350 – TELÊMACO BORBA – PR
CHAMAMENTO N° 01/2024
CREDENCIAMENTO
NOME E CNPJ / CPF

4.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de Análise de Credenciamento de Prestadores de Serviços na Área de Saúde, na Secretaria Municipal de, situada à Rua Prudente de Moraes, 109, Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba, PR – CEP 84265-350.

4.3. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega, prorrogável por igual período, desde que justificado pela Comissão de Contratação.

4.4. Após a análise dos documentos a comissão elaborará Ata informando os habilitados e inabilitados. Caso seja necessário para os que precisarem regularizar documentos, deverão estes protocolar no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis

4.5. Decorrido o prazo do item 4.4 a comissão analisará a documentação solicitada e elaborará ata dos habilitados e inabilitados.

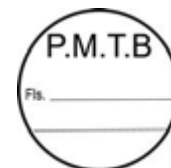
4.6. As atas das sessões serão publicadas no Boletim Oficial do Município para fins de publicidade legal e comunicados aos interessados por e-mail indicado no requerimento

4.7. Estando regular e apto a contratar com a administração pública, o credenciado será contratado através de Processo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.8. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço mesmo em razão da sua essencialidade, outrossim, priorizará as contratações através de concurso público, quando aplicável, para os casos de contratação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



de profissionais previstos no quadro, resguardando a impessoalidade e demais princípios norteadores da administração pública.

5. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento, é admissível recurso de reconsideração, por escrito, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão no Boletim oficial do Município.

5.2. O Recurso poderá ser protocolado no setor de Protocolo e Arquivo, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min ou ser encaminhado pelo correio para protocolização.

5.3. Os recursos enviados e/ou interpostos através de correio eletrônico, deverão ser endereçados ao e-mail credenciamento.sms@telemacoborba.pr.gov.br.

5.4. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou assinada por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa interessada, somente sendo apreciadas as razões recursais dirigidas a Comissão de Credenciamento.

5.5. Tempestivo o recurso, ser-lhe-á atribuído efeito suspensivo, cabendo a

5.6. Comissão de Credenciamento reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5.7. A Autoridade Superior terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade de prosseguimento do processo de credenciamento.

5.9. O provimento ou não do recurso, pela Comissão ou pela Autoridade superior, será publicado no Boletim Oficial do Município, para efeito de ciência do recorrente, interessados e terceiros.

5.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará ou não o procedimento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo de credenciamento Pessoas Jurídicas e Físicas, que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar do processo de Credenciamento aqueles que:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 6.2.1. Não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.
- 6.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- 6.2.4. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- 6.2.5. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para o Credenciamento, os(as) requerentes deverão satisfazer aos requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidades Fiscal/Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declaração de aceite de valores:

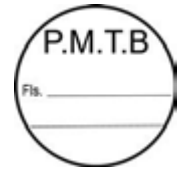
7.1.1. A documentação relativa à habilitação de PESSOA JURÍDICA consistirá em:

7.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da última alteração com a respectiva consolidação devidamente registrada, acompanhada da ata de posse da atual diretoria devidamente registrada.
- b. Cópia do RG e CPF do representante legal.
- c. Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica, conforme anexo VI
- d. Declaração de que aceita remuneração de acordo com as Tabelas especificadas conforme anexo VII;
- e. Declaração de Responsáveis Técnicos conforme anexo VIII;
- f. Declaração de inexistência de fato impeditivo conforme anexo IX;
- g. Declaração que não emprega menores conforme anexo X;
- h. Requerimento para Habilitação de Profissional (PJ) conforme anexo XI;
- i. Declaração de não parentes (PJ) conforme anexo XIII;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- j. Declaração de capacidade de Atendimento, conforme anexo XIV;
- k. Licença Sanitária;
- l. Licença Proporcional ou Alvará de Localização;
- m. As empresas credenciadas para realização de serviços em local definido, como do Município, ficam dispensadas de apresentar os itens (g) e (h).

7.1.1.2. Da regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

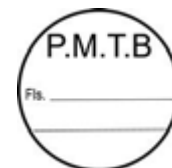
- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou execução patrimonial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede do proponente, cobrindo os últimos 05 (cinco) anos.

7.1.1.4. Qualificação Técnica

- a. Diploma;
- b. Declaração de Inscrição e carteira do respectivo Conselho Profissional;
- c. Certificado de regularidade, da empresa emitida pelo Conselho Regional;
- d. Certificado de regularidade, do profissional emitida pelo Conselho Regional;
- e. Título de Especialização na área que irá prestar os serviços;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



7.1.2. A documentação relativa à habilitação de PESSOA FÍSICA consistirá em:

7.1.2.1. Habilitação

- a. Cópia do RG e CPF;
- b. Requerimento de Credenciamento Pessoa Física, conforme anexo V;
- c. Declaração de que aceita remuneração de acordo com as Tabelas especificadas conforme anexo VII;
- d. Declaração de inexistência de fato impeditivo conforme anexo IX;
- e. Declaração de não parentes conforme anexo XII;
- f. Declaração de capacidade de Atendimento, conforme anexo XIV;
- g. Licença Sanitária;
- h. Licença Proporcional ou Alvará de Localização;
- i. Declaração de Regularidade de contribuinte individual;
- j. Os profissionais credenciados para realização de serviços em local definido, como do Município, ficam dispensadas de apresentar os itens (g e h)

7.1.2.2. Qualificação Técnica

- a. Diploma;
- b. Declaração de Inscrição e carteira do respectivo Conselho Profissional;
- c. Certificado de regularidade, do profissional emitida pelo Conselho Regional;
- d. Título de Especialização na área que irá prestar os serviços;

7.2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por cópia, podendo a Comissão de credenciamento solicitar originais ou cópias autenticadas dos documentos na hipótese de dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade das informações.

7.3. Os documentos apresentados em cópia, deverão ser legíveis e sem rasuras;

7.4. A autenticação de cópia por servidor autorizado ocorrerá mediante apresentação de documento original.

7.5. Não será aceito protocolo em substituição a documento exigido neste Edital e seus anexos.

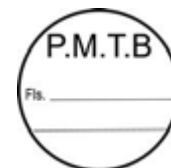
7.6. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no endereço eletrônico correspondente.

7.7. As declarações emitidas pelo interessado deverão ser apresentadas no original e devidamente assinadas pelo responsável.

7.8. Não serão aceitas cópias de documentos encaminhadas como fotos tiradas a partir de smartphones ou câmeras, as cópias precisam ser realizadas por uma impressora ou digitalizadas por scanners e impressas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

8.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração.

8.2. Ao final do período de 12 (doze) meses e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

8.3. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

8.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.5. O contrato oriundo do credenciamento será de 12 (doze) meses, para execução e vigência, a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogável por igual período.

8.6. Este credenciamento ficará permanentemente aberto, durante seu prazo de vigência, para inscrição de novos interessados.

9. DOS QUANTITATIVOS

9.1. As quantidades estimadas dos serviços se dividem conforme Anexo IV deste edital.

9.2. Os quantitativos podem variar de acordo com o orçamento anual para este fim, sendo que serão divididos em quantidades iguais entre todos os credenciados, salvo em situações onde o credenciado não possuir capacidade operacional para a realização de quantitativos superiores a demanda do Município.

10. DOS VALORES

10.1. Os credenciados contratados receberão, a título de pagamento pelo fornecimento, os valores descritos no Anexo I, II e III deste edital.

10.2. Os parâmetros utilizados para as tabelas de exames e procedimentos foram baseados no edital referente ao ano de 2023, e as atualizações da tabela SIGTAP.

10.3. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DE CALCULO.

10.3.1 A metodologia utilizada, adotou como base os parâmetros utilizados pelo Consorcio Intermunicipal Campos Gerais CIMSAUDE, ordenados por exemplo na Chamada Publica



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



nº04/2023, referenciados na Tabela atualizada ano 2024, que pode ser conferida na integra no endereço eletrônico: <https://cimsaude.com.br/uploads/licitacao/Edital-de-Chamamento-Publico-no-0042023-Geral-2024.pdf>.

10.3.2 Para a especialidade de serviço medico neurologista pediatra a metodologia de calculo foi com base na oferta de mercado como atrativo, considerando a escassez desses profissionais, paralelo a necessidade de cumprimento da Ação Civil nº. 005147-73.2023.8.16.0165, para atendimento aos pacientes com Transtorno Espectro Autista TEA.

10.4. Fica vedado o pagamento de sobretaxa em relação à tabela adotada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração e será atendida pelas seguintes dotações:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	694	12	001	2072	33390390000	0
2024	695	12	001	2072	33390390000	303
2024	696	12	001	2072	33390390000	490
2024	697	12	001	2072	33390390000	494
2024	718	12	001	2075	33390390000	303

11.2. Das dotações correspondentes do exercício subsequente serão indicadas no processo através de apostilamento.

12. FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO

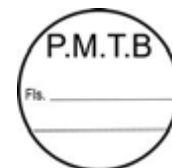
12.1. Recebimento do Objeto

12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto;

12.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



12.1.3. Após o recebimento definitivo será enviado a Nota Fiscal ou documento de cobrança para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

12.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Liquidação

12.2.1. Para fins de liquidação o documento apresentado deverá expressar os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a. Data da emissão;
- b. Dados do empenho e do órgão contratante;
- c. Período respectivo de execução;
- d. Valor a pagar.
- e. Informações idênticas das contidas na nota de Empenho;
- f. Tributos incidentes;

12.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

12.3. Prazo de pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.4. Forma de pagamento

12.4.1. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

12.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Prazo de pagamento

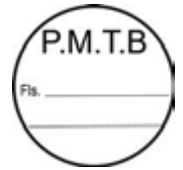
12.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O DESCREDENCIAMENTO poderá ocorrer quando:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



13.1.1. O CREDENCIADO solicitar mediante apresentação de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.1.1.1. O pedido de descredenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço;

13.1.2. A ADMINISTRAÇÃO Constatar qualquer irregularidade na observância e cumprimento das obrigações contidas neste Edital;

13.1.3. À Administração Municipal revogar ou anular o presente processo de credenciamento e contratos dele oriundos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

14.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

14.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

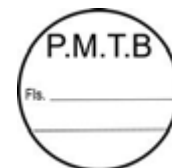
14.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa;

b) fraude à licitação;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

- a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

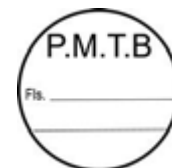
14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.
- b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
- f) para os itens 14.1.4 a 14.2.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

14.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



14.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 14.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

14.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

14.2.5.2. a) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

b) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

c) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

14.2.5.3. A multa prevista no item 14.2.5.2., "a" incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

14.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

14.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

14.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

14.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

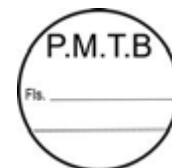
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 14.1.4 a 15.2.6, deste Edital, bem como as cláusulas 14.1.2, 14.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

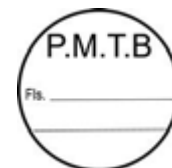
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

14.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

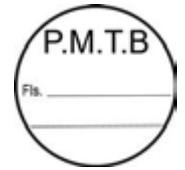
14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. São circunstâncias agravantes:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

14.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

14.15. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

14.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

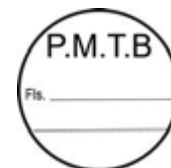
14.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.

15.4. A gestão será exercida pelos seguintes servidores:

- Rosangela Aparecida de Assis, Matrícula 7952
- Roberto Stock, matrícula 22117
- Tatiane Rochinski, matrícula 9976
- Edson Alexandre dos Reis, matrícula 22118

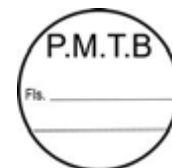
15.5. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

- Marlucia de Almeida Santos Oliveira, matrícula 11276
- Janiele Talita Bueno Koskur, matrícula 10296
- Regina das Graças Delgado, matrícula 10771
- Jorge Luiz Rosa, matrícula 10985

15.6. O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



15.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.8. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Gestor da contratação somente poderá solicitar a revogação do processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A anulação ou revogação do processo de credenciamento não gera a obrigação de indenizar.

17.3. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou no faturamento.

17.4. O regime de credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município.

17.5. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Tabela de Preços de Exames de Patologia Clínica
- Anexo II – Tabela de Preços de Exames Auxiliares de Diagnóstico
- Anexo III – Tabela de Preços de Consultas/Plantões/Cirurgias Eletivas
- Anexo IV – Tabela quantidades e valores
- Anexo V – Modelo de requerimento credenciamento Pessoa Física
- Anexo VI - modelo de requerimento credenciamento Pessoa Jurídica
- Anexo VII – Declaração de que aceita remuneração de acordo com as tabelas do anexo I, II e III
- Anexo VIII Declaração De Responsáveis Técnicos
- Anexo IX – Declaração de inexistência de fato impeditivo declaração de emprego
- Anexo X – Declaração que não emprega menores
- Anexo XI – Modelo de requerimento para habilitação de profissional (PJ)
- ANEXO XII – Declaração de não parentesco (PF)
- ANEXO XIII – Declaração de não parentesco (PJ)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- ANEXO XIV Declaração de capacidade de atendimento;
- ANEXO XV Comunicação de descredenciamento Pessoa Jurídica
- ANEXO XVI - Comunicação de descredenciamento Pessoa Física
- Anexo XVII – Termo de Referência;
- Anexo XVIII - Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

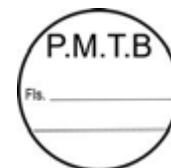


ANEXO I
TABELA DE PREÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	17 Cetogênicos (17-OH)	R\$36,75
2	17 Cetosteróides Totais (17- KS)	R\$13,50
3	17 OH-Progesterona	R\$19,50
4	Alfa - 1 Antitripsina	R\$13,50
5	Alfa - 1 Glicoproteína ácida	R\$13,50
6	Alfa – Fetoproteína	R\$18,00
7	Anátomo Patológico Biopsia, Peça Cirúrgicas	R\$100,00
8	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R\$5,20
9	Baciloscopia direta para BAAR (tuberculose)	R\$5,20
10	Bacterioscopia Secreções geral, urina e fezes (NOMENCLATURA)	R\$5,20
11	BHCG, sangue (qualitativo)	R\$7,90
12	Citograma Nasal	R\$15,00
13	Citologia de Clamidia	R\$4,50
14	Clearence de Creatinina Soro + urina 24 h	R\$4,50
15	Complemento C 3 Congelado	R\$10,50
16	Complemento C 4 Congelado	R\$10,50
17	Contagem de Leucócitos	R\$3,80
18	Coprologico funcional	R\$4,10
19	Coproporfirina	R\$12,00
20	Cultura – Esterilização Diversos	R\$22,50
21	Cultura de Baar	R\$6,70
22	Cultura de Fungos Diversos	R\$6,70
23	Cultura e Antibiograma (urina e fezes)	R\$11,80
24	Cultura em geral Secreções Fezes e Esperma	R\$6,70
25	Cultura para BAAR Escarro	R\$6,70
26	Cultura para estreptococo (gestantes)	R\$12,00
27	Curva Glicêmica (2 dosagens)	R\$13,00
28	Determinação de Tempo de Coagulação	R\$3,80
29	Determinação de Tempo de Sangramento – DUKE	R\$3,80
30	Determinação de tempo e atividade da protombina/TAP	R\$3,80
31	Determinação de tempo tromboplastina ativada TTP	R\$6,80
32	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação VHS	R\$3,80
33	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO (tipagem)	R\$2,50
34	Dosagem de Ácido Fólico	R\$22,80
35	Dosagem de Ácido Homovanílico	R\$24,00
36	Dosagem de Ácido Úrico	R\$2,80
37	Dosagem de Ácido Valpróico	R\$22,50
38	Dosagem de Ácido Vanil	R\$13,50
39	Dosagem de ACTH – adrenocorticotrófico	R\$27,00



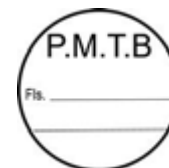
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



40	Dosagem de Amilase	R\$ 2,80
41	Dosagem de Androstenediona	R\$ 18,00
42	Dosagem de Anfetamina	R\$ 54,00
43	Dosagem de antidepressivos triciclico	R\$ 11,20
44	Dosagem de antígeno prostático específico Total + Livre (PSA)	R\$ 18,40
45	Dosagem de Benzodiazepínicos - Clonazepan	R\$ 28,00
46	Dosagem de Benzodiazepínicos - Diazepan	R\$ 28,00
47	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	R\$ 3,20
48	Dosagem de Brucelose	R\$ 6,00
49	Dosagem de Cálcio	R\$ 2,80
50	Dosagem de Cálcio Urinário	R\$ 4,50
51	Dosagem de Calcitonina	R\$ 16,50
52	Dosagem de Cálculos Urinário, exame qualitativo	R\$15,00
53	Dosagem de Carbamazepina	R\$18,00
54	Dosagem de Carboxihemoglobina Sangue Heparina - 5ml	R\$6,00
55	Dosagem de Chumbo Sangue/Heparina (seringa 10ml)	R\$ 15,00
56	Dosagem de Chumbo Urina final de jornada	R\$ 15,00
57	Dosagem de Cistinúria	R\$ 4,50
58	Dosagem de Clonazepan	R\$ 28,50
59	Dosagem de Cloro	R\$ 10,00
60	Dosagem de Cobre (sangue)	R\$ 23,50
61	Dosagem de Cobre (urina) 1ª da Manhã	R\$ 15,00
62	Dosagem de Cocaína CROMATOGRÁFIA	R\$ 24,00
63	Dosagem de Colesterol HDL	R\$ 4,00
64	Dosagem de Colesterol LDL	R\$ 8,00
65	Dosagem de Colesterol Total	R\$ 2,80
66	Dosagem de Colesterol VLDL	R\$ 8,00
67	Dosagem de Colinesterase	R\$ 6,00
68	Dosagem de Cortisol	R\$ 13,50
69	Dosagem de Cortisol Livre	R\$ 16,50
70	Dosagem de Creatinina	R\$ 2,90
71	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CK-MB)	R\$ 5,20
72	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 4,70
73	Dosagem de Crioaglutininas + Sangue EDTA	R\$ 4,50
74	Dosagem de Crioglobulinas	R\$ 4,50
75	Dosagem de Cromo Urina Final de Jornada	R\$ 16,50
76	Dosagem de Deidroepiandrosterona -Sulfato de DHEA RIE	R\$ 13,50
77	Dosagem de Dehidrotetostosterona RIE - DHT	R\$ 25,50
78	Dosagem de Desidrogenase Láctica LDH	R\$ 6,00
79	Dosagem de Digoxina	R\$ 16,50
80	Dosagem de Estradiol	R\$ 12,30
81	Dosagem de Estriol	R\$ 15,00
82	Dosagem de Estrona	R\$ 15,00
83	Dosagem de Etanol (Urina) Plasma/Fluoreto Congelado	R\$ 19,50



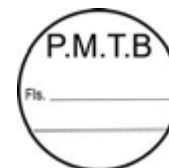
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



84	Dosagem de Fenitoína	R\$16,50
85	Dosagem de Fenobarbital	R\$21,00
86	Dosagem de Fenol	R\$15,00
87	Dosagem de Ferritina	R\$18,00
88	Dosagem de Ferro Sérico	R\$4,60
89	Dosagem de Flúor	R\$20,00
90	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	R\$3,60
91	Dosagem de Fosfatase Ácida, fração prostática	R\$3,60
92	Dosagem de Fosfatase Alcalina	R\$3,60
93	Dosagem de Fósforo	R\$2,80
94	Dosagem de FSH - hormônio folículo estimulante	R\$12,00
95	Dosagem de Gama Glutamil Transferase (GGT)	R\$4,60
96	Dosagem de Glicose (urina)	R\$2,80
97	Dosagem de Glicose Plasma Fluoretado	R\$2,80
98	Dosagem de Glicose Pós Prandial	R\$2,80
99	Dosagem de Glicose Potencializada	R\$13,00
100	Dosagem de Hormônio Anti-Diuretico (Vaso pressina)-ADH	R\$121,50
101	Dosagem de Hormônio luteinizante - LH	R\$12,50
102	Dosagem de Lípase	R\$4,50
103	Dosagem de Lipídios	R\$5,00
104	Dosagem de Lipoproteína	R\$31,50
105	Dosagem de Lítio	R\$7,50
106	Dosagem de Maconha	R\$25,50
107	Dosagem de Magnésio	R\$4,50
108	Dosagem de Mandélico Urina	R\$15,00
109	Dosagem de Manganês (Urina)	R\$25,00
110	Dosagem de Mercúrio - Sangue / Heparina	R\$22,50
111	Dosagem de Mercúrio - Urina	R\$39,00
112	Dosagem de Metanol - Urina	R\$19,50
113	Dosagem de Microalbumina Urina	R\$16,00
114	Dosagem de Mucoproteínas	R\$3,00
115	Dosagem de Potássio	R\$2,80
116	Dosagem de Proteínas (Urina 24 h)	R\$3,00
117	Dosagem de Proteínas (Urina 24h)	R\$3,10
118	Dosagem de Proteínas Totais e frações	R\$3,00
119	Dosagem de Sódio	R\$2,80
120	Dosagem de Testosterona Livre	R\$12,50
121	Dosagem de Tiroxina Livre T4 livre	R\$11,20
122	Dosagem de Tiroxina T3 - Livre	R\$9,00
123	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO)	R\$3,20
124	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGP)	R\$3,20
125	Dosagem de Transferrina	R\$5,20
126	Dosagem de Triglicérides	R\$4,50
127	Dosagem de Uréia	R\$2,80



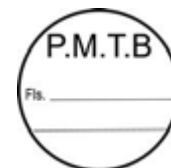
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



128	Dosagem de Zinco - Sanguíneo	R\$ 31,50
129	Eletroforese de Hemoglobina Sangue	R\$ 13,50
130	Eletroforese de Proteínas	R\$ 13,50
131	Eosinófilos - Pesquisa Secreção Nasal	R\$ 4,50
132	Eritograma (Eritrocitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 3,80
133	Espermograma	R\$ 8,00
134	Hemoglobina Fetal	R\$ 18,00
135	Hemoglobina Glicosilada	R\$ 9,00
136	Hemograma Completo com contagem de plaquetas	R\$ 9,00
137	Hepatite A, HVA IgG	R\$ 19,50
138	Hepatite B, anti HBC IgM	R\$ 21,00
139	Hepatite B, anti HBC Total	R\$ 19,00
140	Hepatite B, anti HBE	R\$ 19,50
141	Hepatite B, anti HBS	R\$ 19,50
142	Hepatite B, HBE Ag (Antígeno HBEag)	R\$ 19,50
143	Hepatite B, HBS Ag	R\$ 19,00
144	Hepatite C, HCV	R\$ 19,60
145	Herpes I + II IgG	R\$ 22,50
146	Herpes I + II IgM	R\$ 36,00
147	HGH - hormônios do Crescimento	R\$ 16,50
148	IgA	R\$ 13,50
149	IgE RAST - Gramineas (GX2)	R\$ 22,50
150	IgE RAST - Abelhas(I1)	R\$ 19,50
151	IgE RAST - Alimentos (FX5)	R\$ 22,50
152	IgE RAST - Amendoim(F13)	R\$ 22,50
153	IgE RAST - Animais(EX1)	R\$ 22,50
154	IgE RAST - Arvores(TX7)	R\$ 19,50
155	IgE RAST - Cão (E2)	R\$ 19,50
156	IgE RAST - Carne Bovina (F27)	R\$ 19,50
157	IgE RAST - Carne de Frango (F83)	R\$ 19,50
158	IgE RAST - Cereais(FX3)	R\$ 22,50
159	IgE RAST - Chocolate (F93)	R\$ 19,50
160	IgE RAST - Clara de Ovo (F1)	R\$ 19,50
161	IgE RAST - D. Pteronyssinus (D1)	R\$ 19,50
162	IgE RAST - Ervas e Flores (WX5)	R\$ 22,50
163	IgE RAST - Frutos do Mar (FX2)	R\$ 22,50
164	IgE RAST - Fungos(MX1)	R\$ 22,50
165	IgE RAST - Leite de Vaca (F2)	R\$ 19,50
166	IgE RAST - Oleaginosas (FX1)	R\$ 22,50
167	IgE RAST - Poeira(HX2)	R\$ 22,50
168	IgE RAST - Soja(F14)	R\$ 19,50
169	IgE RAST - Tomate(F25)	R\$ 19,50
170	IgE RAST - Trigo(F4)	R\$ 19,50
171	IgE RAST - Vespas(I3)	R\$ 19,50



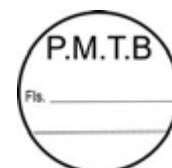
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



172	IgE TOTAL	R\$ 12,00
173	Imunocomplexos Circulantes	R\$ 45,50
174	Insulina	R\$ 21,50
175	Intradermorreação com derivado proteico purificado (PPD)	R\$ 12,30
176	Leishmania - Pesquisa Raspado de Lesão	R\$ 19,50
177	Leishmania - Sorologia	R\$ 18,00
178	Leucograma	R\$ 3,80
179	Leveduras, pesquisa (fezes)	R\$ 4,00
180	Liquido Ascitico - Rotina	R\$ 4,50
181	Oxiurus, swab anal	R\$ 3,00
182	Parasitológico de fezes	R\$ 4,00
183	Pesquisa de BAAR	R\$ 6,00
184	Pesquisa de Cisticercose ELISA ou LCR	R\$ 24,00
185	Pesquisa de Anti - Cardiopina IgG e IgM - cada	R\$ 36,00
186	Pesquisa de Anti - DNA Nativo	R\$ 15,00
187	Pesquisa de Anti - estreptolisina O, quantitativa (ASLO)	R\$ 4,00
188	Pesquisa de Anti - TPO (Antiperoxidase)	R\$ 18,00
189	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgM	R\$ 12,61
190	Pesquisa de Anticorpos Anti - Tireoglobulina	R\$ 21,00
191	Pesquisa de anticorpos anticlamida (por imunofluorescencia) IGG - IGM	R\$ 42,30
192	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV (1+2) 2 métodos+ ELISA	R\$ 11,00
193	Pesquisa de Anticorpos Antinucleos- FAN	R\$ 18,20
194	Pesquisa de Anticorpos Anti-Receptor - TSH	R\$ 11,00
195	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgG -	R\$ 15,00
196	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba - IgG	R\$ 24,00
197	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba - IgM	R\$ 34,00
198	Pesquisa de Anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 31,00
199	Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus da Rubéola	R\$ 19,30
200	Pesquisa de Anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 21,00
201	Pesquisa de Anticorpos IGM contra vírus da Rubéola	R\$ 18,40
202	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgG	R\$ 23,10
203	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgM	R\$ 19,60
204	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma - IGG	R\$ 10,25
205	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma - IGM	R\$ 10,25
206	Pesquisa de Antígeno Carcino Embriogênico (CEA)	R\$ 24,00
207	Pesquisa de Antígeno p24	R\$ 10,00
208	Pesquisa de Capacidade de Fixação do Ferro	R\$ 6,00
209	Pesquisa de Células LE Sangue (sem anticogulante)	R\$ 5,11
210	Pesquisa de Chagas (ELISA)	R\$ 9,00
211	Pesquisa de Coombs Direto	R\$ 6,80
212	Pesquisa de Coombs Indireto	R\$ 6,80
213	Pesquisa de Criptosporidium (Fezes)	R\$ 12,00
214	Pesquisa de Fator reumatoide (Waler-Rose)	R\$ 8,76
215	Pesquisa de Fator RH(inclui D Fraco)	R\$ 2,40



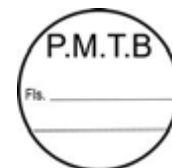
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



216	Pesquisa de Hepatite A, HVA IgM	R\$ 25,50
217	Pesquisa de Larvas nas fezes	R\$ 2,70
218	Pesquisa de Leptospiras	R\$ 3,80
219	Pesquisa de Leucocitos nas fezes	R\$ 2,90
220	Pesquisa de Micológico Direto (fungos)	R\$ 4,00
221	Pesquisa de Treponema Pallidum	R\$ 6,10
222	Progesterona Plasmática	R\$ 13,50
223	Prolactina	R\$ 13,50
224	Proteína C Reativa	R\$ 13,40
225	Prova de Retração do Coagulo	R\$ 3,80
226	Prova do Laço	R\$ 3,80
227	Resistência Globular (Frágil. Osmótica)	R\$ 10,50
228	Rotavírus, pesquisa Recentes / Congelada	R\$ 27,00
229	Rotina - LCR	R\$ 24,00
230	Rotina de Secreção Vaginal (Gram, A Fresco, Cultura) (não sai antibiograma) (gestantes)	R\$ 22,10
231	Rotina de Urina	R\$ 4,70
232	Sangue Oculto, pesquisa de fezes	R\$ 2,70
233	Sarampo IgG	R\$ 33,00
234	Sarampo IgMb	R\$ 42,00
235	Sedimento corado	R\$ 3,00
236	Substâncias reductoras nas fezes	R\$ 3,00
237	Teste de FTA- ABS - IgG	R\$ 15,00
238	Teste de FTA- ABS - IgM	R\$ 15,00
239	Teste de VDRL, reação para sífilis	R\$ 4,00
240	Tireestimulante TSH	R\$ 11,00
241	Urina, contagem de colônias, Urocultura	R\$ 7,00
242	Vitamina B12	R\$ 22,50
243	Vitamina C	R\$ 40,00
244	Vitamina D	R\$ 69,00
245	HLA B27	R\$ 46,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



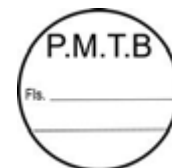
ANEXO II
TABELA DE PREÇOS DE EXAMES AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Acuidade visual com Laser (P. A. M.) (Monocular)	R\$9,00
2	Angiofluroscinografia (Monocular)	R\$36,00
3	Audiometria Tonal	R\$15,00
4	Audiometria Tonal com Teste	R\$15,00
5	Audiometria Vocal	R\$10,00
6	Avaliação Órbito-Palpebral-Exoftalmometria(Binocular)	R\$10,80
7	Biometria Ultrassônica (Monocular)	R\$36,00
8	Biomicroscopia de Fundo (Monocular)	R\$12,00
9	Biopsia (colonoscopia)	R\$40,00
10	Biopsia (retossigmoidoscopia)	R\$38,00
11	Campimetria Manual (Monocular)	R\$14,40
12	Ceratometria Computadorizada de Córnea(Topografia)	R\$58,50
13	Ceratoscopia Computadorizada (Monocular)	R\$45,00
14	Clister ou enema opaco (duplo contraste)	R\$165,00
15	Colangiorressonância	R\$380,00
16	Cologiangrafia Pós-operatório	R\$65,00
17	Colonoscopia	R\$580,00
18	Curva Tensional Diária (Binocular)	R\$27,00
19	Densitometria Óssea 1 Segmento (coluna ou fêmur)	R\$110,00
20	Densitometria Óssea 2 Segmento (corpo inteiro)	R\$150,00
21	Ecobiometria Ultrassônica	R\$35,00
22	Ecocardiograma de stress farmacológico	R\$360,00
23	Ecocardiograma Transtorácico	R\$197,00
24	Eletrocardiograma	R\$15,00
25	Eletroencefalograma	R\$95,00
26	Eletroneuromiografia um membro	R\$150,00
27	Eletro-Oculografia (Monocular)	R\$32,40
28	Eletro-Retinografia (ERG) - Monocular	R\$32,40
29	Endoscopia Digestiva Alta	R\$164,20
30	Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e teste de uréase com sedação	R\$300,00
31	Escleroterapia bilateral não estética	R\$400,00
32	Espirometria	R\$77,00
33	Estéreo-foto da Papila (Monocular)	R\$14,40
34	Exame de Motilidade Ocular (Teste Ortóptico)(Binocular)	R\$7,20
35	Fluxometria	R\$70,00
36	Fundoscopia	R\$25,00
37	Fundoscopia sob Medriases (Binocular)	R\$5,40
38	Gonioscopia (Binocular)	R\$14,40



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

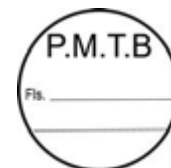


39	Holter 24 horas	R\$130,00
40	Imitanciometria	R\$25,00
41	Impedanciometria	R\$15,00
42	M.A.P.A.	R\$112,00
43	Mapeamento de Retina (Oftalmoscopia Indireta)(Monocular)	R\$12,00
44	Mamografia Bilateral	R\$90,00
45	Microscopia Especular de Córnea (Monocular)	R\$63,00
46	Oftalmodinamometria (Monocular)	R\$7,20
47	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	R\$27,00
48	Paquimetria Ultrassônica	R\$30,00
49	Polipectomia (colonoscopia)	R\$240,00
50	Polipectomia (endoscopia digestiva alta)	R\$240,00
51	Polipectomia (retossigmoidoscopia)	R\$220,00
52	Potencial Occipital Visual Evocado (Bilateral)	R\$54,00
53	Raio - X Deglutograma com contraste	R\$110,00
54	Raio X Idade Óssea	R\$20,00
55	Raio X Arcada dentária por arcada	R\$45,00
56	Raio X coluna total	R\$60,00
57	Raio X de Abdômen agudo	R\$55,00
58	Raio X de Abdômen simples	R\$35,00
59	Raio X de Articulação Têmporo - MandibularBilateral	R\$50,00
60	Raio X de esôfago	R\$66,00
61	Raio X de esôfago - Hiato - Gastro - Duodeno	R\$105,00
62	Raio X de tornozelo + Calcâneo	R\$20,00
63	Raio X Oclusal Odontológica	R\$20,00
64	Raio X Panorâmica Odontológica	R\$40,00
65	Raio X Periapical	R\$15,00
66	Raio X Periapical Interproximal (bite wing)	R\$10,00
67	Raio X Trânsito e Morfologia do Delgado	R\$107,00
68	Raio-X de Antebraço	R\$35,00
69	Raio-X de Articulação coxofemoral (cada lado)	R\$43,00
70	Raio-X de Bacia	R\$40,00
71	Raio-X de Braço	R\$35,00
72	Raio-X de Calcâneo	R\$38,00
73	Raio-X de Clavícula	R\$35,00
74	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. O. Oblíquas	R\$65,00
75	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. Ou flexão	R\$42,00
76	Raio-X de Coluna cervical a.p.lat.t.o. flexão	R\$38,00
77	Raio-X de Coluna dorso- lombar para escoliose p.a.lat.	R\$90,00
78	Raio-X de Coluna lombo sacra / lombar	R\$42,00
79	Raio-X de Cotovelo	R\$35,00
80	Raio-X de Coxa	R\$38,00
81	Raio-X de Crânio pa - lat	R\$38,00
82	Raio-X de Fêmur	R\$40,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

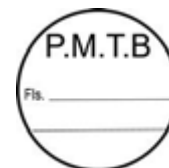
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



83	Raio-X de Joelho a.p. lateral	R\$42,00
84	Raio-X de Joelho ou rotula a.p. lat. Axial	R\$60,00
85	Raio-X de Pé ou pododáctilos	R\$38,00
86	Raio-X de Perna	R\$45,00
87	Raio-X de Punho a.p. perfil oblíquos	R\$35,00
88	Raio-X de Sacro cóccix	R\$42,00
89	Raio-X de Seios da face f. N-m.n. lat	R\$38,00
90	Raio-X mastóide bilateral	R\$51,00
91	Raio-X Maxilar	R\$36,00
92	Raio-X Nariz	R\$35,00
93	Raio-X Ombro	R\$35,00
94	Raio-X órbita bilateral	R\$38,00
95	Raio-X sela túrcica	R\$36,00
96	Raio-X Tórax p.a e perfil	R\$34,00
97	Raio-X tórax p.a	R\$30,00
98	Ressonância de Coluna Lombo-Sacra	R\$380,00
99	Ressonância de Crânio	R\$380,00
100	Ressonância de Joelho	R\$380,00
101	Ressonância Magnética colangioressonância	R\$380,00
102	Ressonância Magnética de Sela Turcica	R\$380,00
103	Retirada de Corpo Estranho	R\$260,00
104	Retossigmoidoscopia flexível	R\$144,20
105	Teste de Adaptação de Lentes de Contato (Sessão)(Binocular)	R\$9,00
106	Teste de Sensibilidade de Contraste (Monocular)	R\$12,00
107	Teste Ergométrico	R\$100,00
108	Teste Provocativo para Glaucoma (Binocular)	R\$14,40
109	Tonometria (Monocular)	R\$9,00
110	Tonometria (Binocular) 9,00 Visão Subnormal(Monocular)	R\$27,00
111	Tomografia computadorizada das articulações (esterno clavicular, ombros, cotovelos, punhos, sacro ilíaca, coxo femorais, joelho e pés)	R\$295,00
112	Tomografia computadorizada de abdômen superior	R\$240,00
113	Tomografia computadorizada de coluna cervical, dorsal ou lombar até 3 segmentos (interespações ou corpos vertebrais)	R\$255,00
114	Tomografia computadorizada de face ou seios da face ou articulações têmpora-mandibulares	R\$255,00
115	Tomografia computadorizada de mastóides ou ouvidos	R\$295,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



116	Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	R\$295,00
117	Tomografia computadorizada de pescoço (partes moles, laringe, tireóide ou paratireóide, faringe, face e ossos da face)	R\$295,00
118	Tomografia computadorizada do crânio ou selar ou órbitas	R\$240,00
119	Tomografia computadorizada do tórax	R\$255,00
120	Tomografia computadorizada total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	R\$515,00
121	Tomografia de braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé e calcâneo	R\$240,00
122	Tomografia de Coerência Óptica - OTC	R\$85,80
123	Ultra-sonografia diagnóstica (Monocular)	R\$36,00
124	Uretrocistografia com contraste	R\$165,00
125	Urografia Excretora	R\$165,00
126	Urografia Excretora Criança	R\$137,80
127	Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional	R\$165,00
128	USG Obstétrico	R\$67,00
129	USG Abdômen Inferior	R\$91,00
130	USG Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	R\$82,14
131	USG Abdômen Total (Abdômen superior, retroperitônio, rins e bexiga)	R\$148,00
132	USG Aparelho Urinário	R\$91,08
133	USG carótida	R\$71,00
134	USG de articulação	R\$87,48
135	USG de Punho	R\$87,48
136	USG de Próstata via abdominal	R\$87,79
137	USG de próstata via transretal	R\$138,98
138	USG Doppler venoso ou arterial	R\$210,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

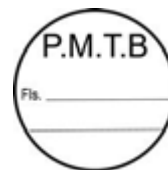


ANEXO III TABELA DE PREÇOS CONSULTAS/PLANTÕES/ATENDIMENTO TEA/CIRURGIAS ELETIVAS

TIPO DO SERVIÇO	ÁREA CLÍNICA/ESPECIALIZAÇÃO	VALOR
SERVIÇOS MÉDICOS ATENÇÃO BÁSICA	Clínico Geral	R\$ 150,00/HORA
SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS	- Cardiologista	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Dermatologia	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Endocrinologista	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Gastroenterologia	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Ginecologista e Obstetra	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Hematologista	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Nefrologista	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Neurologista Clínico	R\$ 100,00/CONSULTA
	- Neurologista Pediatra	R\$ 200,00/CONSULTA
	- Oftalmologista,	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Ortopedista	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Otorrinolaringologista	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Pediatra	R\$ 100,00/CONSULTA
	- Pneumologia,	R\$ 100,00/CONSULTA
	- Pneumologista Pediatra	R\$ 100,00/CONSULTA
	- Psiquiatra,	R\$ 100,00/CONSULTA
- Reumatologista	R\$ 100,00/CONSULTA	
- Urologista	R\$ 70,00/CONSULTA	
- Vascular,	R\$ 70,00/CONSULTA	
SERVIÇOS MÉDICOS SAÚDE MENTAL – CAPS	Clínico Geral	R\$ 225,00/HORA
SERVIÇOS MÉDICOS NA ASSISTÊNCIA PLANTONISTA	Clinico Geral Plantonista	R\$ 150,00/HORA
		R\$ 246,91/HORA
		R\$ 150/HORA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	Assistência Médica em transferência de pacientes	R\$ 246,91/HORA
	Clinico Geral Plantonista de sobreaviso	R\$ 43,02/HORA
	Clinico Geral Plantonista de sobreaviso	R\$ 51,75/HORA
SERVIÇOS DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	Equoterapia	R\$ 60,00/SESSÃO
	Fisioterapia	R\$ 25,00/ SESSÃO
	Fisioterapia domiciliar	R\$ 35,00/ SESSÃO
	Fonoaudiólogo	R\$ 25,00/SESSÃO
	Hidroterapia	R\$ 25/SESSÃO
	Psicologia	R\$ 25,00/ SESSÃO
	Terapia Ocupacional	R\$ 25,00/ SESSÃO
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR TEA	Avaliação Neuropsicopedagogia	R\$ 100,00/SESSÃO
	Intervenção com metodologia ABA	R\$ 160,00/ SESSÃO
	Avaliação Psicológica Clínica	R\$ 720,00/Avaliação
	Intervenção com atendimento Multidisciplinar	R\$ 90,00/ SESSÃO
CIRURGIAS ELETIVAS	Serviços de cirurgias eletivas, que constam no grupo 4 (quatro), de média e baixa complexidade constantes na tabela SIGTAP (SUS)	3 (três) VEZES TABELA SUS
	Materiais e equipamentos (OPME) utilizados durante o procedimento cirúrgico serão remunerados conforme SIGTAP (SUS)	1 (uma) VEZ TABELA SUS



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**ANEXO IV
TABELA DE QUANTIDADES E VALORES**

SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO BÁSICA	TIPO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR HORA	Quant Horas Mês	Quant Horas Ano	valor estimado por Mês	valor estimado por Ano
	Médico Clínico Geral	R\$ 150,00	1265	15.180	R\$ 189.750,00	R\$ 2.277.000,00

SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS	TIPO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA	Quant. consulta Mês	Quant. Consulta Ano	valor estimado por Mês	valor estimado por Ano
	Cardiologista	R\$ 70,00	500	6.000	R\$ 35.000,00	R\$420.000,00
	Dermatologia	R\$ 70,00	250	3.000	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
	Endocrinologista	R\$ 70,00	500	6.000	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
	Gastroenterologia	R\$ 70,00	300	3.600	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
	Ginecologista e Obstetria	R\$ 70,00	1300	15.600	R\$ 91.000,00	R\$ 1.092.000,00
	Hematologista	R\$ 70,00	50	600	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
	Nefrologista	R\$ 70,00	50	600	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
	Neurologista Clínico	R\$ 100,00	500	6.000	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
	Neurologista Pediatra	R\$ 200,00	500	6.000	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
	Oftalmologista	R\$ 70,00	1000	12.000	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
	Ortopedista	R\$ 70,00	500	6.000	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
	Otorrinolaringologista	300	1500	3.600	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
Pediatra	R\$ 70,00	500	6.000	R\$35.000,00	R\$ 420.000,00	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



					140.000,00	
	Pneumologia	R\$ 70,00	500	6.000	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
	Psiquiatra	R\$ 100,00	500	6.000	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
	Reumatologista	R\$ 70,00	250	3.000	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
	Urologista	R\$ 70,00	700	8.400	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00
	Vascular	R\$ 70,00	500	6.000	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS – SAÚDE MENTAL - CAPS	TIPO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR HORA/CONSULTA	Quant.hora/Consulta mes	Quant. Consulta Ano	valor estimado por Mês	valor estimado por Ano
	Médicos Clínico Geral	R\$ 225,00	160	1.920	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
	Psiquiatra	R\$ 100,00	500	6.000	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

SERVIÇOS MÉDICOS NA ASSISTÊNCIA PLANTONISTA	TIPO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR HORA	Quant.Hora sMês	Quant. horas Ano	valor estimado por Mês	valor estimado por Ano
	Clinico Geral Plantonista Segunda feira a domingo e feriado Escala de plantões de 3,5 h, de 6h e de 12 horas.	R\$ 150,00	2000	24.000	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
	Clinico Geral Plantonista feriados (carnaval, natal e ano novo). Escala de plantões de 3,5 h, de 6h e de 12 horas.	R\$ 246,91	-	288	-	R\$ 853.320,96
	Assistência Médica durante transferência de pacientes em atendimentos de urgência e emergencia. Segunda feira a domingo e feriados	R\$ 150,00	144	1.728	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Assistência Médica durante transferência de pacientes em atendimentos de urgência e emergência. feriados de carnaval, natal e ano novo	R\$ 246,91	-	144	-	R\$ 35.555,04
--	---	------------	---	-----	---	---------------



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	Clinico Geral Plantonista emsobreaviso Dias de semana	R\$ 43,02	1056	12.672	R\$ 45.429,12	R\$ 545.149,44
	Clinico Geral Plantonista emsobreaviso Finais de semana	R\$ 51,75	384	4.608	R\$ 19.872,00	R\$ 238.464,00

EXAMES AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO e PATOLOGIA CLÍNICA	TIPO DO SERVIÇO	Valor Conforme Tabela anexo ...		Quant. de Mês	valor estimado por Mês	valor estimado por Ano
	Exames de radiologia e diagnostico por imagem		1	12	R\$ 330.000,00	R\$ 3.960.000,00
Exames de Gastroenterologia		1	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00	
Exames de oftalmologia		1	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00	
Exames cardiológicos		1	12	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00	
Exames de Analises Clinicas		1	12	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00	

SERVIÇOS DE ASSISTENCIA	TIPO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA	Quant. Mês	Quant. Consulta Ano	valor estimado por Mês	valor estimado por Ano
	Equoterapia	R\$ 60,00	250	3.000	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
	Fisioterapia	R\$ 25,00	2500	30.000	R\$ 62.500,00	R\$ 750.000,00
	Fisioterapia Domiciliar	R\$ 35,00	40	480	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



AMBULATORIAL	Fonoaudiologo	R\$ 25,00	2000	24.000	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
	Hidroterapia	R\$ 25,00	500	6.000	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
	Psicologia	R\$ 25,00	1250	15.000	R\$ 31.250,00	R\$ 375.000,00
	Terapia Ocupacional	R\$ 25,00	1250	15.000	R\$ 31.250,00	R\$ 375.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

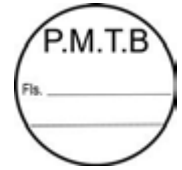


SERVIÇO HOSPITALAR	TIPO DO SERVIÇO	Valor Conforme Tabela anexo ...		Quant. de Mês	valor estimado por Mês	valor estimado por Ano
	CIRURGIAS ELETIVAS		1	12	R\$ 230.000,00	R\$ 2.760.000,00

ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR TEA		Valor/Avaliação/intervenção	Quant. Mês	Quant. Ano	valor estimado por Mês	valor estimado por Ano
	Avaliação neuropsicopedagógica	R\$ 100,00	80	960	8.000	96.000
Intervenção com metodologia aba	R\$ 160,00	80	960	12.800	153.600	
Avaliação psicológica clínica do espectro autista	R\$ 720,00	20	240	14.400	R\$ 172.800,00	
Intervenção com atendimento multidisciplinar	R\$ 90,00	80	960	7.200	R\$ 86.400,00	
TOTAL					R\$ 31.068.289,44	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO V

Modelo de Requerimento Credenciamento Pessoa Física

(Nome do Profissional): _____

CPF:

Endereço: __

Rua:

Nº: _____ Bairro: _____ Complemento:

Horário _____ de _____ Atendimento:

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para a prestação de serviços:

_____ ao município de Telêmaco

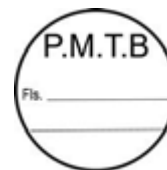
Borba sob regime de Credenciamento, nos termos da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011 e nos termos da Lei nº 2143/2016.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do proponente)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO VI

Modelo de Requerimento Credenciamento Pessoa Jurídica

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: __

Rua:

Nº: _____

Bairro: _____ Complemento:

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para

Prestação de serviços _____ ao

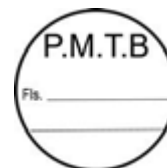
Município de Telêmaco Borba, sob regime de Credenciamento, nos termos da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011 e nos termos da Lei nº 2143/2016.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO VII

Declaração de que aceita remuneração de acordo com as tabelas do anexo I, II e III

Declaro, para fins de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011 e nos termos da Lei nº 2143/2016, na qualidade de prestador de serviços de _____, aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados.

Declaro ainda, estar ciente de que nos termos do art. 1º e § 2º da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, a capacidade instalada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de encaminhamento de servidores em qualquer quantidade.

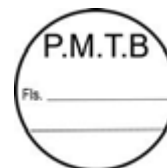
Declaro finalmente que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS, definidas na Lei 8027 de 12/04/1990- Normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Telêmaco Borba, não encontrando atingido por estas restrições.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO VIII

Declaração de Responsáveis Técnicos

Declaro para fins de instrução no processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, nos termos da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011 e nos termos da Lei nº 2143/2016 que é (são) responsável(eis) técnico da proponente:

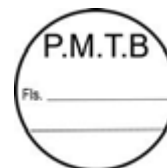
Relação de nomes	Registro no respectivo	Conselho/assinatura
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO IX

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Declaração de Emprego

Declaro, para fins de credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, nos termos da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011 e nos termos da Lei nº 2143/2016, os vínculos empregatícios (declarar empregos cargos ou funções, remunerados sob qualquer forma, em serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, Forças Armadas, entidades privadas, etc).

- Nome das entidades empregadoras

- Natureza das funções que exerce

- Horários ou Compromissos de Trabalho

- Locais de trabalho (endereço completo)

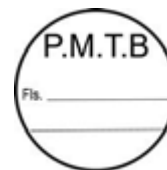
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO X

Declaração que não emprega menores

Para fins de Credenciamento para a prestação de serviços de _____, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

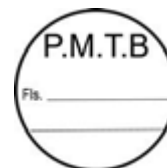
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO XI

Modelo de Requerimento para Habilitação de Profissional (PJ)

Razão Social:

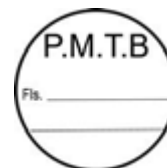
Nome Profissional	Registro no respectivo Conselho	Natureza dos Serviços

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (PF)

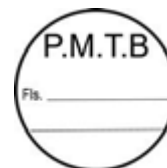
_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº _____, DECLARA para os devidos fins
de direito, que não possui grau de parentesco, com membros do Poder Executivo,
do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (PJ)

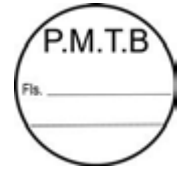
_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possui em seu quadro de dirigentes ou controladores, membros do Poder Executivo, do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O _____ (Estabelecimento)

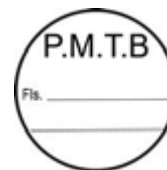
inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA, para os devidos fins de cumprimento das obrigações contidas no Edital nº 001/2024 -SMS, que a infraestrutura, recursos humanos, equipamentos, instrumentos e o horário de atendimento da unidade são adequados à realização do objeto do presente certame, estando em conformidade com a legislação vigente.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO XV

COMUNICAÇÃO DE DESCRENCIAMENTO (PJ)

O _____ (Estabelecimento)

_____,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob _____, comunica o DESCRENCIAMENTO da referida empresa, referente a prestação de serviços de _____, a partir da data de assinatura deste documento. O credenciado declara estar ciente das regras relativas ao descredenciamento contidas no Edital de Credenciamento 01/2024.

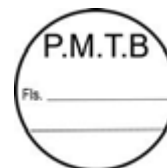
MOTIVO DO DESCRENCIAMENTO

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO XVI

COMUNICAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO (PF)

O _____ (Profissional)

inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, comunica o DESCREDENCIAMENTO, referente a prestação de serviços de _____, a partir da data de assinatura deste documento. O credenciado declara estar ciente das regras relativas ao descredenciamento contidas no Edital de Credenciamento 01/2024.

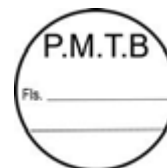
MOTIVO DO DESCREDENCIAMENTO

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO XVII TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciar Pessoas Jurídicas e Físicas para prestação de Serviços Médicos na Atenção Básica, Serviços Médicos Ambulatoriais Especializados, Serviços Médicos na Assistência Plantonista, Serviços de Assistência Ambulatorial, Exames Auxiliares de Diagnóstico e Patologia e Cirurgias Eletivas, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Telêmaco Borba no Estado do Paraná.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº. 29202, de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e a execução é de 12 (doze) meses.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

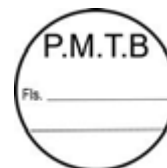
1.6. Descrição dos serviços:

Tipo do Serviço	Área Clínica / Especialização	Atribuições	Local de Prestação dos Serviços	Jornada De Trabalho
SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO BÁSICA	Médicos Clínico Geral	Atendimento ao público, realizar assistências integrais como promoção, da saúde e atendimentos clínicos, tanto na Estratégia de Saúde da Família- ESF quanto em visitas domiciliares ou ainda em outros espaços comunitários. Participar dos Programas da SMS	Unidades Básica de Saúde (UBS)	40 Horas Semanais / mínimo 25 consultas dia. (08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00 h) Exceto Feriado
SERVIÇOS MÉDICOS	Neurologista Clínico	Avaliação, Análise de Exames, emissão de laudos,	Centro de Especialidade – CESPE	Conforme Agendamento



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

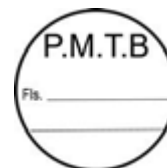


AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS		encaminhamentos e atividades complementares correlatas		
	Cardiologista	Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares	Centro de Especialidade - CESPE	Conforme Agendamento
	Dermatologia	Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Centro de Especialidade - CESPE	Conforme Agendamento
	Endocrinologista	Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Centro de Especialidade - CESPE	Conforme Agendamento
	Gastroenterologia	Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Centro de Especialidade - CESPE	Conforme Agendamento
	Ginecologista e Obstetra	Avaliação, Realização e Análise de Exames (Colposcopia, Preventivo), Atendimento a Gestantes, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares	Clinica Da Mulher – Rede Mãe Paranaense	conforme Agendamento
	Hematologista	Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Centro de Especialidade - CESPE	Conforme Agendamento



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

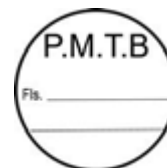
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	Nefrologista	Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares	Centro de Especialidade - CESPE	Conforme Agendamento
	Neurologista Pediatra	Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Centro de Especialidade - CESPE	Conforme Agendamento
	Oftalmologista	Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Centro de Especialidade - CESPE	Conforme Agendamento
	Ortopedista	Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Centro de Especialidade - CESPE ou Clínica Própria	Conforme Agendamento
	Otorrinolaringologista	Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Centro de Especialidade - CESPE ou Clínica Própria	Conforme Agendamento
	Pediatra	Avaliação, análise de Exames, emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares	Clínica da Criança	Conforme Agendamento
	Pneumologia	Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Centro de Especialidade - CESPE	Conforme Agendamento
	Psiquiatra	Avaliação, análise de exames, emissão de laudos,	Centro de Especialidade - CESPE	Conforme Agendamento



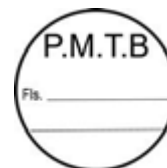
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



		encaminhamentos e atividades complementares	Centro Psicossocial - CAPS	
	Reumatologista	Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Centro de Especialidade - CESPE	Conforme Agendamento
	Urologista	Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Centro de Especialidade - CESPE	Conforme Agendamento
	Vascular	Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Centro de Especialidade - CESPE	Conforme Agendamento
SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS – SAÚDE MENTAL - CAPS	Clínico Geral	Atendimento ao público, realizar assistências integrais como promoção, da saúde e atendimentos clínicos.	Centro Psicossocial - CAPS	40 Horas (Semanais Segunda a sexta feira, exceto feriado)
SERVIÇOS MÉDICOS NA ASSISTÊNCIA PLANTONISTA	Clinico Geral Plantonista	Fazer o Atendimento ao público, atendimentos de urgência e emergência e assistência médica durante transferência de pacientes.	Unidade de pronto Atendimento - UPA	Conforme escala de plantão de 3,5 horas, de 6 horas de 12 horas e sobreaviso
EXAMES AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO e PATOLOGIA CLÍNICA	RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ressonância magnética Ultrassonografia específica. Abdômen Superior, Vias Urinárias, Mamas, Axilas, Transvaginal, Próstata, Tireoide Normal, Parede Abdominal, Pélvica, Obstétrica, Etc; e emissão de laudos	Clinica Própria	Conforme Agendamento



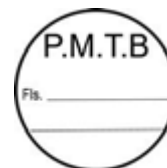
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	Exames de Gastroenterologia	Exame de endoscopia, colonoscopia e emissão de laudos, Coletar biopsia, retirar corpo estrando	Clinica Própria	Conforme Agendamento
	Exames de oftalmologia	Mapeamento de retina, retinografia, angiofluoresceinografia, tomografia de coerência óptica, ultrassom, paquimetria ultrassônica, topografia de córnea ou ceratoscopia computadorizada, etc;	Clinica Própria	Conforme Agendamento
	Exames de Análises Clínicas	Exames de rotina, check-ups, dentre outros. Exames de urgência e emergência. Emitir laudos e entregar ao paciente e disponibilizar online.	Clinica Própria (exame de rotina) e Unidade Pronto Atendimento (exame de urgência e emergência)	Conforme Agendamento (exame de rotina) e conforme solicitado (exame de urgência e emergência)
	Exames Cardiológico	Exames de rotina, check-ups, dentre outros. Exames de urgência e emergência. Emitir laudos e entregar em envelope lacrado ao paciente ou encaminhar para a Unidade Básica de Saúde quando for o caso e disponibilizar online.	Clinica Própria (exame de rotina) e Unidade Pronto Atendimento (exame de urgência e emergência)	Conforme Agendamento (exame de rotina) e conforme solicitado (exame de urgência e emergência)
SERVIÇOS DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	Fonoaudiólogo	Avaliação, reabilitação, prevenção, diagnosticar e tratar problemas relacionados às funções e aos movimentos do corpo, orientação, terapia (habilitação)	Clinica Própria e Cespe	Conforme Agendamento no mínimo 30 minutos por sessão



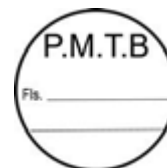
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



		encaminhamentos e atividades complementares correlatas		
	Fisioterapia	Avaliação, reabilitação, prevenção, diagnosticar e tratar problemas relacionados às funções e aos movimentos do corpo, encaminhamentos e atividades complementares correlatas	Clinica Própria	Conforme Agendamento no mínimo 30 minutos por sessão
	Fisioterapia Domiciliar	Avaliação, reabilitação, prevenção, diagnosticar e tratar problemas relacionados às funções e aos movimentos do corpo, encaminhamentos e atividades complementares correlatas	A domicílio	Conforme Agendamento no mínimo 30 minutos por sessão
	Hidroterapia	Avaliação, reabilitação, prevenção, diagnosticar e tratar problemas relacionados às funções e aos movimentos do corpo, encaminhamentos e atividades complementares correlatas	Clinica Própria	Conforme Agendamento no mínimo 30 minutos por sessão
	Psicologia	Avaliação, reabilitação, prevenção, diagnosticar e tratar problemas relacionados às funções e aos movimentos do corpo,	Clinica Própria	Conforme Agendamento no mínimo 30 minutos por sessão



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



		encaminhamentos e atividades complementares correlatas.		
	Terapia Ocupacional	Avaliação, reabilitação, prevenção, diagnosticar e tratar problemas relacionados às funções e aos movimentos do corpo e avaliar o desempenho ocupacional e intervir em áreas do auto cuidado, trabalho, lazer, capacidades cognitivas, sensórias, motoras e sociais, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	Clinica Própria	Conforme Agendamento no mínimo 30 minutos por sessão
	Equoterapia	Avaliação, reabilitação, prevenção, diagnosticar e tratar problemas relacionados às funções e aos movimentos do corpo, encaminhamentos e atividades complementares correlatas	Estabelecimento Próprio	Conforme Agendamento no mínimo 30 minutos por sessão
SERVIÇOS HOSPITALARES	CIRURGIA ELETIVA	Atendimento ao público: Realizar avaliação e consultas pré operatórias e procedimentos cirúrgicos eletivos	Ambiente Hospitalar, Sede Própria	Conforme agendamento
ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR TEA	Avaliação neuro psicopedagógica individual	triagem diagnostica do espectro autista,	Sede Própria	Conforme agendamento
	Intervenção usando metodologia aba	Intervenção com profissionais específicos de	Sede Própria	Conforme agendamento



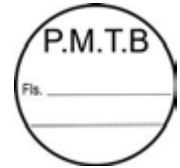
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



		fonoaudiologia, psicologia, terapeuta ocupacional, neuro psicopedagoga e aplicador aba para crianças com TEA		
	Avaliação psicológica clínica	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação com o instrumento PROTEA-R (sistema de avaliação da suspeita do transtorno do espectro autista); - Avaliação com o instrumento SRS-2 (escala de responsabilidade social); - Avaliação com o instrumento IDADI (Inventário Dimensional De Avaliação do Desenvolvimento Infantil), - Avaliação com o instrumento IPO (Inventario Portage Operacionalizado), e - Intervenção aba com o instrumento VB-MAPP (Programa de Avaliação e Nivelamento de Marcos de Comportamento Verbal) 	Sede Própria	Conforme agendamento
	Intervenção com atendimento multidisciplinar	<p>com profissionais específicos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Psicólogo(a) especialista em ABA, - Fonoaudiólogo(a) com capacitação em ABA; - Terapeuta ocupacional com capacitação em ABA 	Sede Própria	Conforme agendamento



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Os credenciados deverão atender as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos e cumprir plenamente todos os requisitos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.2.Serviços de assistência médica ambulatorial em atenção básica

5.2.1. A assistência médica ambulatorial em Atenção Básica será limitada:

- Pessoa física: 40 (quarenta) horas semanais por profissional Credenciado e

- Pessoa jurídica: 160 (cento e sessenta) horas semanais. Sendo limitado em 40

(quarenta) horas semanais por profissional habilitado na respectiva empresa,

- Cada profissional deverá realizar no mínimo 25 consultas por dia.

- Horário de segunda a sexta, exceto feriado, das 08:00h às 12:00h e 13:00 às 17:00 h.

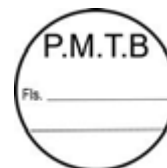
- Remuneração será por hora trabalhada do profissional médico.

5.3.Serviços de assistência médica ambulatorial nas especialidades

5.3.1. A assistência médica ambulatorial nas especialidades, será limitada:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- Pessoa física de 500 consultas/mês por profissional e
- Pessoa jurídica de 2000 consultas/mês. Sendo 500 consultas/mês por profissional habilitado na respectiva especialidade.

Remuneração será por consulta realizada do profissional médico.

5.4. Serviços de assistência médica plantonista

5.4.1. O Credenciado deverá agendar os plantões fixos e demais plantões conforme sua disponibilidade, para até 30 dias, enviando a respectiva até no máximo no 25º dia do mês.

5.4.2. O Credenciado que não agendar os plantões, a Secretaria Municipal de Saúde incluirá na escala de plantão, devendo informá-lo oficialmente com 05 (cinco) dias de antecedência.

5.4.3. Caso, por força maior, o profissional habilitado pelo Credenciado e que esteja na agenda (escala) pela qual foi incluído, não poder cumprir, este deverá ser substituído por outro profissional, desde que o mesmo tenha sido habilitado no momento do credenciamento. O credenciado deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, informando o nome do profissional habilitado, com antecedência de 05 dias do prazo para o qual foi agendado o plantão. Força maior serão as endemias, pandemias, estado de calamidade e os documentos probatórios serão as Portarias e Decretos que se originarão nesses eventos imprevistos.

5.4.4. Para o Credenciado que não confirmar a agenda informada pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como não providenciar a substituição por outro profissional bem como, outras ocorrências relacionadas ao profissional, o mesmo será notificado pelo descumprimento contratual e ocorrendo mais de 3 notificações, o contrato será rescindindo.

5.4.5. Os serviços de assistência médica plantonista serão executados em escalas de 3 horas e 30m, 6 horas e 12 horas e a remuneração será por hora trabalhada do profissional médico.

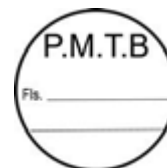
5.4.6. A hora de serviço de plantão realizado nos feriados de carnaval, natal e ano novo terá valor diferenciado.

5.4.7. Os serviços de assistência médica para transferência de pacientes serão remunerados por hora de assistência do profissional médico.

5.4.8. A hora de assistência médica para transferência de pacientes realizada nos feriados de carnaval, natal e ano novo terá valor diferenciado.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



5.4.9. O serviço de assistência médica plantonista em sobreaviso será remunerado por hora que o profissional médico ficará à disposição e o valor da hora será diferenciado para dias de semana e finais de semana

5.5. Dos serviços de assistência ambulatorial

5.5.1. A assistência ambulatorial na área de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional será limitada:

- a) Pessoa física de 500 sessão/mês por profissional e
- b) Pessoa jurídica de 2000 sessão/mês. Sendo 500 sessão/mês por profissional habilitado.

5.5.1.1. Obrigatório registro de ponto por programa com georreferenciamento biometria dos profissionais e dos pacientes quando em atendimento.

5.5.1.2. O credenciado será responsável pelo fornecimento do equipamento de biometria.

5.5.2. A assistência ambulatorial na área de Fisioterapia Domiciliar será limitada a 50 sessão/mês por profissional.

5.5.3. A assistência ambulatorial na área de Hidroterapia será limitada a 250 sessão/mês por profissional.

5.5.4. A assistência ambulatorial na área de Equoterapia será limitada a 250 sessão/mês por profissional.

5.5.4.1. A remuneração será por sessão realizada por profissional.

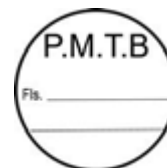
5.5.5. Para a execução desse serviço serão requeridos os seguintes documentos:

5.5.5.1. Alvará: Os centros de equoterapia somente poderão operar se obtiverem alvará de funcionamento da vigilância sanitária, de acordo com as normas sanitárias previstas em regulamento. Assim como existem limitações com pacientes, não é qualquer animal que pode ser usado para essa técnica. Não há uma raça definida, porém, o animal deve atender a alguns pré-requisitos. Essas características são importantes para garantir a segurança do paciente e para que o tratamento não seja prejudicado.

5.5.5.2. Docilidade: Esse é um dos adjetivos mais importantes. O animal não pode se assustar com movimentos bruscos ou um toque mais forte, assim como gritos. Eles devem ser extremamente mansos. Até porque, além de um método terapêutico, a equoterapia também é uma atividade lúdica, principalmente para crianças. Elas participam de diversas atividades cotidianas do animal, como a alimentação,



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



escovação e banho. A docilidade do cavalo também é uma importante ferramenta para acalmar o paciente.

5.5.5.3. Treinamento: Não basta apenas ser dócil. O animal precisa ser treinado e adestrado. Para contribuir de uma forma realmente eficaz com o tratamento, é indispensável que o cavalo consiga realizar movimentos como paradas e partidas precisas, passos pequenos ou grandes, sendo necessário ainda ter uma diversidade de trotes, impulsão e engajamento maior ou menor etc.

5.5.5.4. Estatura mediana: Como a maioria dos praticantes são crianças ou têm limitações físicas, é necessário que o animal não seja muito alto para não dificultar a montaria e garantir uma maior segurança contra quedas. O ideal é que a altura não ultrapasse 1,60 cm.

5.5.5.5. Estrutura do dorso: Cada cavalo tem uma estrutura diferente. Alguns tem o dorso mais largo, outros mais estreitos. São aspectos que influenciam diretamente o ângulo da abertura das pernas, o relaxamento e o conforto do praticante.

5.5.5.6. Regularidade na movimentação: O animal precisa ter um movimento tridimensional coerente e regular, assim como é importante estar atento ao tamanho das passadas e trotes. Animais mais velhos, mancos ou com movimentos desiguais podem prejudicar o tratamento.

5.5.5.7. Saúde em dia: Vacinas, vermífugos, limpezas, banhos e alimentação devem estar sempre em dia. As condições de higiene em que são mantidos também devem ser impecáveis. O objetivo é prevenir doenças nos animais e proteger os pacientes para que possam praticar a técnica terapêutica com o máximo de segurança.

5.5 Dos exames auxiliares de diagnóstico e patologia clínica

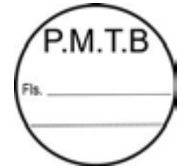
5.5.6. Os exames auxiliares de diagnóstico e patologia clínica serão os estabelecidos na Tabela - Anexo I e II do edital, que contém a descrição do procedimento e respectivos valores.

5.6. Dos serviços hospitalares de cirurgias eletivas

5.6.1. Os tipos de procedimentos cirúrgicos de média e baixa complexidade a serem executados correspondem aos constantes no Grupo 04 — Procedimentos Cirúrgicos - da Tabela SUS do SIGTAP/MS (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde)
<http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp> -



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



5.6.2. Os serviços de cirurgias eletivas serão remunerados de 03 (três) vezes do valor da tabela SUS.

5.6.3. Os materiais e equipamentos (OPME) utilizados durante o procedimento cirúrgico serão remunerados em 01(uma) vez da tabela SUS.

5.6.4. Para a remuneração de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs), Grupo 07 da Tabela SUS do SIGTAP / MS, será utilizado os valores autênticos constantes na referida tabela. Somente será devido o pagamento de OPMEs quando sua utilização estiver previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e precedente de solicitação e justificativa médica.

5.6.5. Procedimentos com finalidade diagnóstica, constantes no Grupo 02, incluindo todos os Subgrupos da Tabela SUS do SIGTAP / MS, serão remunerados conforme valores da referida tabela.

5.7. Dos serviços de atendimento Multidisciplinar TEA, exclusivo para Pessoas Jurídicas (sem possibilidade de contratação de profissionais individualizados)

5.7.1. Avaliação neuro psicopedagógica individual para triagem diagnostica do espectro autista, com 04 sessões;

As comprovações dos Credenciamentos segue exemplo dos praticados como os modelos do CIMSAUDE no link:

<file:///C:/Users/SMSMPTB002/Downloads/Retifica%C3%A7%C3%A3o%20Mar%C3%A7o.2024%20-%20Edital%20de%20Chamamento%20P%C3%BAblico%20n%C2%BA%200004.2023%20-%20Geral%202024.pdf>

Deverá estar incluso material avaliativo.

5.7.2. Intervenção usando metodologia aba, com profissionais específicos de fonoaudiologia, psicologia, terapeuta ocupacional, neuro psicopedagoga e aplicador aba para crianças com TEA.

com 04 sessões mensais e com duração de 01 hora cada sessão, sendo:

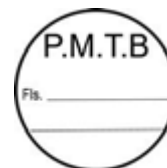
- 2 sessões para intervenção em habilidades básicas;
- 1 sessão para intervenção em habilidade em grupo e
- 1 sessão para treinamento parental.

5.7.3. Avaliação psicológica clínica do espectro autista composta por:

- Avaliação com o instrumento PROTEA-R (sistema de avaliação da suspeita do transtorno do espectro autista);



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



- Avaliação com o instrumento SRS-2 (escala de responsabilidade social);
- Avaliação com o instrumento IDADI (Inventário Dimensional De Avaliação do Desenvolvimento Infantil),
- Avaliação com o instrumento IPO (Inventario Portage Operacionalizado), e
- Intervenção aba com o instrumento VB-MAPP (Programa de Avaliação e Nivelamento de Marcos de Comportamento Verbal)

Cada sessão deverá ter no mínimo 40 minutos

5.7.4. Intervenção com atendimento multidisciplinar com profissionais específicos, sendo:

- Psicólogo(a) especialista em ABA,
- Fonoaudiólogo(a) com capacitação em ABA;
- Terapeuta ocupacional com capacitação em ABA;

A Análise do Comportamento Aplicada (ABA), deverá ser com plano de atendimento individual e programas direcionados a desenvolver habilidades e ensinar comportamentos para crianças com autismo, bem como extinção de barreiras de aprendizagem, orientação e treinamento parental.

Cada sessão deverá ter no mínimo 40 minutos

5.8. Os serviços de assistência médica, assistência ambulatorial, exames auxiliares de diagnóstico e patologia clínica, cirurgias eletivas e atendimento Multidisciplinar TEA, serão agendados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.9. Obrigações da contratada

5.9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

5.9.2. Executar os serviços conforme especificações constantes desse Termo de Referência;

5.9.3. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

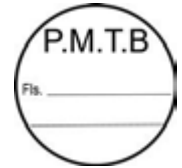
5.9.4. Executar os serviços prestados, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

5.9.5. Atender todos os pacientes com dignidade, cortesia, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

5.9.6. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;



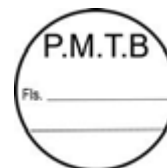
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



- 5.9.7. Garantir aos usuários a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
- 5.9.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 5.9.9. Permitir acesso dos supervisores, auditores, fiscais, gestores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 5.9.10. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 5.9.11. Anexar junto a Nota Fiscal ou documento de cobrança as CND's Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 5.9.12. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 5.9.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier aos pacientes;
- 5.9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.9.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Telêmaco Borba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.9.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba;
- 5.9.17. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Telêmaco Borba sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.9.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, cujas reclamações se obriga a atender.
- 5.10. Obrigações da contratante
- 5.10.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



- 5.10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.10.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.10.4. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações dos serviços executados;
- 5.10.5. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal/Recibo de Prestação de Serviços juntamente com o relatório dos serviços;
- 5.10.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA à não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ções) aos termos contratuais;
- 5.10.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

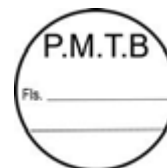
7.3. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.

7.4. A gestão será exercida pelos seguintes servidores:

- Rosangela Aparecida de Assis, Matrícula 7952
- Roberto Stock, matrícula 22117
- Tatiane Rochinski, matrícula 9976
- Edson Alexandre dos Reis, matrícula 22118



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



7.5. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

- MarluCIA de Almeida Santos Oliveira, matrícula 11276
- Janiele Talita Bueno Koskur, matrícula 10296
- Regina das Graças Delgado, matrícula 10771
- Jorge Luiz Rosa, matrícula 10985

7.6. O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.8. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto;

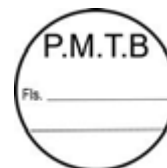
8.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.3. Após o recebimento definitivo será enviado a Nota Fiscal ou documento de cobrança para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



8.2. Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação o documento apresentado deverá expressar os elementos necessários e essenciais, tais como:

- n. Data da emissão;
- o. Dados do empenho e do órgão contratante;
- p. Período respectivo de execução;
- q. Valor a pagar.
- r. Informações idênticas das contidas na nota de Empenho;
- s. Tributos incidentes;
- t. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4. Forma de pagamento

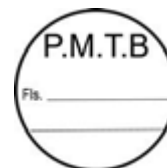
8.4.1. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

8.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



8. ESTIMATIVAS DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os quantitativos dos Serviços descritos no item 1.6 estão especificados no Anexo IV do ETP.

8.2. A demanda para os quantitativos segue em regra a seguinte ordem: Os atendimentos especializados, que não são da Atenção Básica, são usuários do SUS encaminhados pela atenção básica. Sempre que houver um serviço especializado de um médico especializado, um fisioterapeuta ou um fonoaudiólogo ou ainda uma terapia ocupacional por exemplo, serão para os usuários do SUS, que em regra passam por uma avaliação na Atenção Básica e na Atenção Primária e seguem encaminhados para o Atendimento Especializado.

Importante observar que, o Atendimento Básico é a porta de entrada do SUS para qualquer usuário SUS.

8.3. A Unidade de Pronto Atendimento UPA, também é uma porta de entrada SUS, para os casos de urgência e emergência. Assim, temos que: Quem poderá se utilizar desses serviços? Qualquer pessoa que seja usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, porém, para se utilizar do serviço médico especialista, é necessário primeiramente o encaminhamento com referência comprovando ter passado pela Atenção Básica.

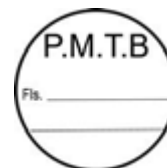
8.4. Sobre a Legislação vigente, assume-se como pressuposto para a elaboração dos parâmetros a organização dos serviços numa Rede de Atenção à Saúde - RAS - como descrito na Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, como estratégia para a integração da atenção aos usuários entre os vários serviços de saúde.

8.5. PORTARIA Nº 4.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, a referida Portaria, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

8.6. Na tabela do Anexo IV em que temos a quantidade e valores, há previsão estimativa de um quantitativo mensal e anual, nosso quantitativo está rigorosamente atrelado ao nosso saldo de previsão de contratação, conferido pela SMF e acompanhado pela Contadoria SMS.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores dos serviços estão especificados no Anexo IV do ETP

9.2. O valor total para o Plano de Contratação Anual para a Secretaria Municipal de Saúde referente aos serviços será de R\$31.074.320,51 (Trinta e um milhões, setenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração serão tendidas pelas seguintes dotações:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	694	12	001	2072	33390390000	0
2024	695	12	001	2072	33390390000	303
2024	696	12	001	2072	33390390000	490
2024	697	12	001	2072	33390390000	494
2024	718	12	001	2075	33390390000	303

11.4. Das dotações correspondentes do exercício subsequente serão indicadas no processo através de apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA TÉCNICA:

Nome Servidora: Marlise Marcondes Lopes

Cargo/função: Enfermeira e Técnica e Chefe da Divisão da Saúde Pública

Matrícula nº 9331

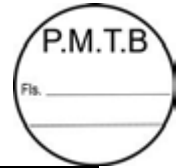
Nome Servidora: Marluvia de Almeida Santos Oliveira

Cargo/função: Enfermeira e Coordenadora do TFD.

Matrícula nº 11276



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



12. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

- De acordo com o Termo de Referência elaborado.
- Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome Servidor: Anderson **Catto**

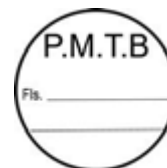
Cargo/função: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP, para levantamento de elementos que servirá para avaliar a viabilidade contratação de prestadores de serviços na área de saúde e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1.2. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

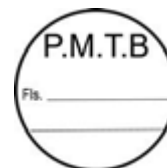
2.1. A assistência aos usuários é garantida pelo SUS, um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento por meio da Atenção Básica até os procedimentos mais complexos, garantindo acesso universal ao sistema público de saúde, sem discriminação. Sendo um direito de todos os brasileiros, desde a gestação e por toda a vida, com foco na saúde com qualidade de vida, visando a prevenção e a promoção da saúde, conforme Art. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988:

Art. 196. A saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



2.2. Considerando que a prestação de serviços médicos com base no art. 199 da Constituição Federal de 1988, na lei Orgânica do SUS (Lei Federal nº 8.080/90), e na portaria nº 1.286 de 26 de outubro de 1993 do Ministério da Saúde, incluindo consultas, avaliação de exames e cirurgias eletivas, se faz necessário, visto que os mesmos são imprescindíveis para o atendimento universal e igualitário dos usuários do SUS residentes em nosso município.

2.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Telêmaco Borba não possui profissionais concursados suficientes dentro do quadro efetivo para atender as altas demandas de serviços médicas na Atenção Básica, serviços médicos ambulatoriais especializados e serviços de assistência ambulatorial.

2.4. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Telêmaco Borba não possui estruturas apropriadas para realização de exames auxiliares de diagnóstico e patologia como também de cirurgias eletivas.

2.5. Considerando que com a contratação de prestadores de serviços na área da saúde, a Secretaria Municipal de Saúde objetiva atender as diretrizes do SUS, promovendo a prestação de serviços na realização na área de saúde, que tem por objetivo para suprir a demanda não ocasionar interrupção na oferta dos serviços.

2.6. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como condição necessária para uma saúde pública, universal, integral e equânime para todos os cidadãos, promovendo a participação e o controle social, visando um sistema que garanta acesso democrático a saúde, com foco na promoção e atendimento humanizado em saúde.

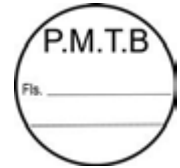
3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A preterida contratação ainda não consta no Plano de contratações anual, conforme inciso II § 3º art. 13 do decreto n.29201/2023, pois o referido plano está em fase de elaboração pela Secretaria de Administração e ainda não foi disponibilizado para revisão as demais secretarias.

3.2. O valor total para o Plano de Contratação Anual para a Secretaria Municipal de Saúde referente aos serviços será de R\$31.074.320,51 (Trinta e um milhões, setenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado levantamento no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

O quadro de servidores do Município não prevê o chamamento no concurso para a modalidade especialistas, somente médicos da Atenção Básica, e o credenciado da Atenção Básica ou Plantão, é adicional ao concurso e ao Programa Mais Médicos para o Brasil. Assim, o credenciamento se dá conforme a necessidade, então se o chamamento por concurso público e a alocação dos profissionais mais médicos não for suficiente para prestar assistência em todos os pontos de atendimento da Secretaria, haverá a necessidade de complementar com o credenciamento, no caso de credenciamento de Atenção Básica e de Plantão. Com relação aos especialistas, no quadro da Prefeitura, não temos especialistas, salvo a dra Gisela especialidade ginecologia que se aposentou. Atualmente no nosso quadro municipal temos apenas o clínico geral. As demais especialidades como fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional necessitam ser complementadas através de credenciamento. Importante destacar: a especialidade Fonoaudiologia não houve interessados no último concurso. Médico radiologista não existe no quadro, outros ainda que existam precisam ser complementados nos casos de desligamento, exoneração ou aposentadoria.

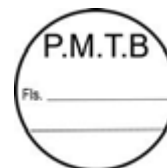
A demanda é contínua e permanente., porém, ela é dinâmica por exemplo a Atenção Básica e a UPA, havendo desligamento de profissionais, haverá a necessidade de credenciamento para complementar o quadro e para a manutenção da assistência aos munícipes.

Os serviços onde há possibilidade de contemplação via concurso público, o credenciamento prevê a complementação ou substituição mesmo que temporária do profissional até o momento da realocação.

Não temos servidores médicos executando serviços similares, temos por exemplo o médico cardiologista, pelo Município não temos médico concursado nesta



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



especialidade, por isso recorreremos ao credenciamento, e a demanda é crescente e reprimida.

Paralelo a isso, temos as outras especialidades como por exemplo: Dermatologista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Hematologista, Nefrologista, Neurologista Clínico e Neurologista Pediatra, Oftalmologista, Pneumologista Clínico e Pneumologista Pediatra, Psiquiatra, Reumatologista, Urologista e Vascular.

4.2. Para fins de análise de vantajosidade da solução foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, por exemplo temos as comprovações dos Credenciamentos praticados como os modelos do CIMSAUDE no link:

<file:///C:/Users/SMSMTB002/Downloads/Retifica%C3%A7%C3%A3o%20Mar%C3%A7o.2024%20-%20Edital%20de%20Chamamento%20P%C3%ABablico%20n%C2%BA%20004.2023%20-%20Geral%202024.pdf>

4.3. As soluções possíveis para a referida demanda seriam através de:

a) Solução 01 – Pregão Eletrônico

O pregão pressupõe a viabilidade da competição entre os possíveis fornecedores, selecionando a oferta mais vantajosa para a Administração em ambiente de competição.

b) Solução 02 - Inexigibilidade de Licitação,

Durante o processo de contratação (direta) mantém-se uma negociação entre as duas partes: Administração e Contratada.

c) Solução 03 - Credenciamento (procedimento auxiliar)

No sistema de credenciamento não há que se escolher, entre diversos prestadores de serviços, aquele que oferta melhores condições para a sua contratação com a Administração (competição), mas sim, de credenciar fornecedores para, posteriormente, proceder a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

4.4. Após análise das soluções levantadas, verificou-se que:

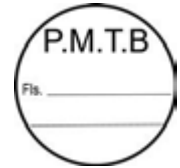
a) Análise da Solução 01

Afasta por completo a possibilidade de realização por meio de Pregão, pois ele seleciona apenas uma oferta mais vantajosa para a Administração em ambiente de competição.

b) Análise da Solução 02



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



Não sendo possível a negociação entre a Administração e várias Contratadas ao mesmo tempo para suprir a demanda.

Os diferentes prestadores de serviços possuem especialidades distintas e diferentes, sendo impossível estabelecer um contrato com um único prestador de serviços, para todas as áreas de serviços que se pretende contratar.

Não abrange a todas as quantidades demandadas pela Secretaria de Saúde, mas sim, fica adstrita à capacidade de fornecimento e atendimento somente da parte do fornecedor.

Não há um edital que torna pública a intenção em contratar prestadores de serviços na área de saúde da cidade de Telêmaco Borba de acordo com as condições de pagamento e prestação de serviços que podem ser assumidas pela Secretaria de Saúde;

c) Análise da Solução 03

No sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pela Administração, sendo essa a principal vantagem que identificamos nesse sistema e que trará economia processual para a Administração, além de estabilidade na sua atuação finalística, possibilitando o atendimento da demanda.

É um procedimento auxiliar, pelo qual irá se efetivar uma contratação posteriormente (através, de inexigibilidade), onde a Administração não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preenchem os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

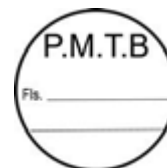
4.5. A solução 3 é mais adequada para a atender à necessidade e será credenciado empresas e profissionais que atendam aos requisitos pré-estabelecidos e convencionados, aceitando os preços previamente aprovados em Conselho Municipal de Saúde não limitando a participação de empresas ou profissionais, para posteriormente, proceder a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando-se a demanda a ser atendida e a característica dos serviços a serem prestados a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades da secretaria de saúde é a realização de credenciamento.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



5.2. O credenciamento é viável e vantajoso para a Administração pois permite a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.3. A solução eleita apresenta as seguintes especificações:

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de Serviços Médicos na Atenção Básica, Serviços Médicos Ambulatoriais Especializados, Serviços Médicos na Assistência Plantonista, Serviços de Assistência Ambulatorial, Exames Auxiliares de Diagnóstico e Patologia e Cirurgias Eletivas.

5.4. De acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº. 29212, de 2023, preliminarmente, evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

5.5. O objeto neste ETP não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29.202, de 2023, uma vez que o objeto a ser contratado são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuários da rede pública de saúde do Município.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO,

6.1. Os quantitativos indicados na tabela do anexo IV, foram definidos com base no histórico de contratações anteriores e na sazonalidade da execução dos serviços e considerou o necessário para atender a demanda estimada para o período de 12 meses.

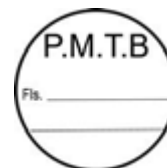
Para melhor exposição, temos que os atendimentos especializados, que não são da Atenção Básica, são usuários do SUS encaminhados pela atenção básica.

Sempre que houver um serviço especializado de um médico especializado, um fisioterapeuta ou um fonoaudiólogo ou ainda uma terapia ocupacional por exemplo, serão para os usuários do SUS, que em regra passam por uma avaliação na Atenção Básica e na Atenção Primária e seguem encaminhados para o Atendimento Especializado.

Importante observar que, o Atendimento Básico é a porta de entrada do SUS para qualquer usuário SUS.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



A Unidade de Pronto Atendimento UPA, também é uma porta de entrada SUS, para os casos de urgência e emergência.

Assim, temos que: Quem poderá se utilizar desses serviços? Qualquer pessoa que seja usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, porém, para se utilizar do serviço médico especialista, é necessário primeiramente o encaminhamento com referência comprovando ter passado pela Atenção Básica.

Pela Legislação vigente, assume-se como pressuposto para a elaboração dos parâmetros a organização dos serviços numa Rede de Atenção à Saúde - RAS - como descrito na Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, como estratégia para a integração da atenção aos usuários entre os vários serviços de saúde.

PORTARIA Nº 4.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

A referida Portaria, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Pode se observar na tabela do Anexo IV em que temos a quantidade e valores, há previsão estimativa de um quantitativo mensal e anual, nosso quantitativo está rigorosamente atrelado ao nosso saldo de previsão de contratação, conferido pela SMF e acompanhado pela Contadoria SMS.

6.2. A estimativa das contratações está em conformidades com as demandas existente nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Especialidade, Clínica da Mulher (Rede Mãe Paranaense), Clínica da Criança e Central de Regulação de Agendamento do Setor de Tratamento Fora Domicílio – TFD vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

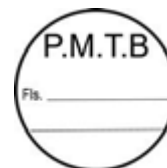
A estimativa do valor está indicada na tabela do anexo IV.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto deste ETP, por se tratar de prestação de serviços na área de saúde, é passível de parcelamento, podendo ser credenciado por itens e executado por mais de uma empresa ou profissional;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os credenciados deverão atender as exigências estabelecidas no edital de chamamento e seus anexos e cumprir plenamente todos os requisitos para o credenciamento.

10. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

10.1. Não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado. Temos, no entanto, os Consórcio CIMSAUDE e CIMSAMU em caráter complementar.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A Lei nº 8.080 (BRASIL, 1990a) determina, em seu artigo 9º, que a direção do SUS deve ser única, de acordo com o inciso I do artigo 198 da Constituição Federal, sendo exercida, em cada esfera de governo, pelos seguintes órgãos: I - no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; II – no âmbito dos estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e III - no âmbito dos municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

11.2. Com a prestação de serviços, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

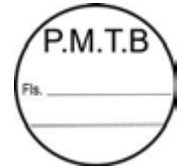
11.2.1. Atender as determinações constitucionais e legais que embasam o SUS, que define as atribuições comuns e competências específicas a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

11.2.2. Garantir políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Evitando o deslocamento de pacientes para tratamento médico em outros municípios.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



12.1. Determinar que a fiscalização do contrato seja realizada pelos servidores coordenadores da Unidade de Pronto Atendimento, Coordenação da Atenção Básica, Centro de Reabilitação, Central de Regulação de Agendamento e Centro de Especialidades, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível e fundamentada. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA TÉCNICA:

Nome Servidora: Marlise Marcondes Lopes

Cargo/função: Enfermeira e Técnica e Chefe da Divisão da Saúde Pública

Matrícula nº 9331

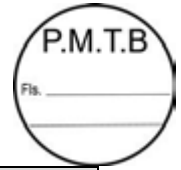
Nome Servidora: Marluvia de Almeida Santos Oliveira

Cargo/função: Enfermeira e Coordenadora do TFD.

Matrícula nº 11276



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



16. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome Servidor: Anderson **Catto**

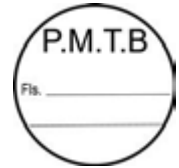
Cargo/função: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO XVIII

CONTRATO Nº ____/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2024
Nº ____/2024
PROTOCOLO Nº ____/2024

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO _____, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná; e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDERSON CATTO**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil nº 5.069.623-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 805.999.749-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominado **CREDENCIADORES** e;

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIADO**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

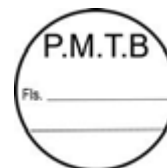
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Contratação de Pessoas Jurídicas ou Físicas para prestação de Serviços Médicos na Atenção Básica, Serviços Médicos Ambulatoriais Especializados, Serviços Médicos na Assistência Plantonista, Serviços de Assistência Ambulatorial, Exames Auxiliares de Diagnóstico e Patologia e Cirurgias Eletivas, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Telêmaco Borba no Estado do Paraná (Adaptado de acordo com a contratação)**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, nos termos do art. 175 e seguintes da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 1331, de 01 de março de 2002, alterada pela Lei nº 1855/2011 e demais normas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo e descrição abaixo, nas condições estabelecidas nesse documento e conforme termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Tipo do Serviço	Área Clínica / Especialização	Atribuições	Local de Prestação dos Serviços	Jornada De Trabalho	Unidad e	Valor Unitário	Valor Total
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1.3.1. O Termo de Referência;
 1.3.2. Processo Licitatório;
 1.3.3. A Proposta do contratado;
 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Único. As Certidões Negativas de Débitos – (CND) INSS, FGTS, trabalhista, conjunta e municipal serão obrigatórias para celebração de contratos, aditivos e pagamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Termo de Referência e orientações da Secretaria Municipal de Saude.

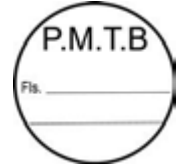
CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 4.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o contrato para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto dentre outros.
 4.4. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023, e serão exercidas pelos seguintes servidores:

Gestor do contrato: _____;
Fiscal do contrato: _____;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



4.5. O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.7. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SETIMA – DA ESPECIALIDADE (Adaptado de acordo com a

contratação)

7.1. O credenciado receberá pela prestação de serviços _____, os valores constantes na **Tabela SUS – Anexo III integrantes da Instrução Normativa _____, homologada pelo Decreto nº _____, de _____ de 2024**, cujo controle será feito pela auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a demanda dos usuários, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIALIDADE DA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço médico _____ – atendimento por hora. (Adaptado de acordo com a contratação)	_____

7.2. Para suprir as despesas decorrentes do serviço de _____, fica estimado o total de _____ horas de atendimento, com o valor de _____, perfazendo o valor estimado de _____, conforme tabela explicativa a seguir:

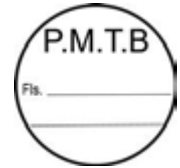
Objeto	Unidade - Horas	Preço Unitário	Total
<u>Adaptado de acordo com a contratação</u>	_____ horas	R\$ _____	R\$ _____

7.3. A prestação de serviços de _____ fica limitada a _____ horas semanais por profissional Credenciado como pessoa física e _____ horas semanais para pessoa jurídica, limitado em até _____ horas semanais por profissional habilitado na respectiva empresa. (**Adaptado de acordo com a contratação**)

7.4. A carga horária de atendimento para cada profissional habilitado do Credenciado serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os limites estabelecidos no parágrafo anterior.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A cláusula de execução do objeto deverá ser adaptada de acordo com a cláusula “5. EXECUÇÃO DO OBJETO” do termo de referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto;

9.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais;

9.3. Após o recebimento definitivo será enviado a Nota Fiscal ou documento de cobrança para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Dados do empenho e do órgão contratante;
- c) Período respectivo de execução;
- d) Valor a pagar.
- e) Informações idênticas das contidas na nota de Empenho;
- f) Tributos incidentes;

III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

IV. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

I. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho;

II. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal;

III. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

IV. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



- V. O pagamento será efetuado em até 5 dias uteis;
- VI. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- VII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- VIII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- IX. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. os preços dos serviços serão reajustados em conformidade com a legislação pertinente, sempre acompanhando as tabelas referenciais, contidas no edital de credenciamento.

11.2. Caso as tabelas estabelecidas para reajustamento venham a ser extintas ou de qualquer forma não possam mais ser utilizadas, serão adotadas, em substituição, as que vierem a ser determinadas pela legislação então em vigor.

11.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- j) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- k) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações dos serviços executados;
- l) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



CONTRATANTE;
de Referência;

- a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da
- b) Executar os serviços conforme especificações constantes desse Termo
- c) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) Executar os serviços prestados, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- e) Atender todos os pacientes com dignidade, cortesia, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- f) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;
- g) Garantir aos usuários a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
- h) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Telemaco Borba, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- i) Permitir acesso dos supervisores, auditores, fiscais, gestores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- k) Anexar junto a Nota Fiscal ou documento de cobrança as CND's Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- l) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier aos pacientes;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Telemaco Borba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- p) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Telemaco Borba;
- q) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Telemaco Borba sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- r) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Telemaco Borba, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

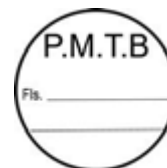
II - multa: moratória ou compensatória;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telemaco Borba;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



14.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

14.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

14.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

14.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

14.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) fraude à licitação;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1. a 14.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1. a 14.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 14.1. a 14.2.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

14.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

14.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 14.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

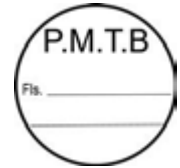
14.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

14.2.5.2. a) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

b) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

c) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

14.2.5.3. A multa prevista no item 14.2.5.2., "a" incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

14.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

14.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

14.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

14.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 14.1.4 a 15.2.6, do Edital, bem como os itens da cláusula 14.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

14.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. São circunstâncias agravantes:

- a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- a reincidência.

14.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

14.15. São circunstâncias atenuantes:

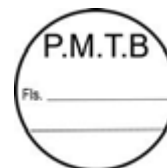
- a primariedade;
- a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- a reparação do dano antes do julgamento; e
- confessar a autoria da infração.

14.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

14.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



14.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

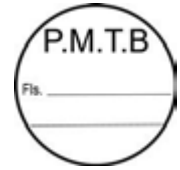
15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



15.6. Este contrato poderá ser extinto:

- por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;
- determinada por decisão judicial.

15.7. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.

15.9. O **DESCRENCIAMENTO** poderá ocorrer quando:

15.9.1. O **CREDENCIADO** solicitar mediante apresentação de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.9.2. O pedido de descenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço;

15.9.3. A **ADMINISTRAÇÃO** Constatar qualquer irregularidade na observância e cumprimento das obrigações contidas neste Edital;

15.9.4. À Administração Municipal revogar ou anular o presente processo de credenciamento e contratos dele oriundos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

17.1. Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

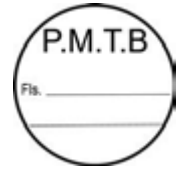
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGESSIMA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – DO FORO

19.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, ___ de _____ de 202__.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito

CNPJ nº _____

Representante Legal

Matricula _____
Gestor do Contrato

Matricula _____
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safraiter
Matricula 10321

Auriérico dos Santos da Silva
Matricula 10255



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	65/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023
Protocolo N.º	37399/2023
Data	19/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	FEIRA FACIL LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
Valor	R\$ 143.429,60
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	822 – 13.002.0008.0244.0802.2043.3339030 - 000 886 – 13.002.0008.0244.0803.2061.3339030 - 000

Contrato N.º	67/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
Protocolo N.º	4190/2023
Data	20/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	T. PALHANO ASSUNCAO
Objeto	SERVIÇO DE DOCEIRO COM FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA
Valor	R\$ 69.193,20
Prazo de Vigência	05 (cinco) meses
Prazo de Execução	05 (cinco) meses
Dotação	50 - 02.001.0004.0244.0402.2033.33390360 - 000

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	88/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Protocolo N.º	2506/2023
Data	20/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR INSTALADO PARA USO EXTERNO.
Motivo	FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO A PARTIR DE 24/03/2024



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 569163/2024

PROCESSO DE DISPENSA N.º: 03/2024

OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após a NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses

CREDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

CNPJ N.º: 00.656.468/0001-39

VALOR GLOBAL: R\$ 43.430,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
683	12.001.10.301.1001.2072.3390.30	494	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 75 inciso VIII da Lei nº 14133/2021, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 25 de março de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 569108/2024

PROCESSO DE DISPENSA N.º: 04/2024

OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após a NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses

CREDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ N.º: 00.802.002/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 63.261,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
682	12.001.10.301.1001.2072.3390.30	490	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 75 inciso VIII da Lei nº 14133/2021, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 25 de março de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 569126/2024

PROCESSO DE DISPENSA N.º: 05/2024

OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após a NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses

CREDOR: CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N.º: 01.328.535/0001-59

VALOR GLOBAL: R\$ 145.680,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
682	12.001.10.301.1001.2072.3390.30	490	PRÓPRIA
683	12.001.10.301.1001.2072.3390.30	494	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 75 inciso VIII da Lei nº 14133/2021, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 25 de março de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN

EDITAL Nº 99/2024

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO

Fundamentado nos termos do Art. 281 Parágrafo Único, inciso II, da Lei N. 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque a ECT não comprovou a entrega das Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, a Autoridade de Trânsito, ao final identificada, Notifica o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectiva(s), podendo, caso queira, no prazo da data limite nesse edital, retirar a devida autuação na TBTRAN no seguinte endereço: Rodovia PR-160 Marginal Pista Oeste, 1005, Distrito Industrial – CEP 84269-090, Telêmaco Borba-PR; DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS; para apresentar defesa da autuação, ou ainda informar o real condutor, conforme disposto no art. 257, parágrafo 7 da mesma Lei, combinado com a resolução n.619/2016 do CONTRAN. Sendo pessoa jurídica o proprietário do veículo, a não indicação do condutor, implicara nas sanções do art. 257, parágrafo 8 do CTB.

PLACA	Nº A. I. T.	DATA INFRAÇÃO	ARTIGO	AVISO DE RECEBIMENTO - AR	DATA LIMITE
ALH7725	279150T000009674	27/01/2024	181 XVII	YB 334251964 BR	01/04/2024
DMD4J90	116100T001289553	21/12/2023	182 V	YB 440726945 BR	25/04/2024

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN

AWG0379	279150NIC0004297	05/12/2023	257	YB 440726931 BR	25/04/2024
AYD5462	116100T001298915	22/12/2023	181 XIX	YB 440726993 BR	25/04/2024
BBJ9B49	116100T001676668	28/02/2024	181 VIII	YB 440727923 BR	26/04/2024
ATX7892	279150NIC0004300	08/12/2023	257	YB 440726980 BR	25/04/2024
AWA2E31	116100T001548237	31/01/2024	181 XV	YB 334251522 BR	01/04/2024
ANL6E12	279150T000009590	18/01/2024	181 XVII	YB 334250442 BR	25/03/2024
ATF4323	116100T001388110	28/01/2024	181 VIII	YB 334250601 BR	25/03/2024
ASJ5969	279150T000009700	07/02/2024	231 II	YB 440724051 BR	08/04/2024
CGF6237	279150T000009805	13/11/2023	181 XVII	YB 334251479 BR	01/04/2024
ITP4471	279150T000009280	20/11/2023	181 XVII	YB 440723833 BR	05/04/2024
AUA1F48	116100T001072757	21/12/2023	182 V	YB 440727129 BR	
AWH9209	279150T000009329	19/02/2024	181 XVII	YB 440727702 BR	25/04/2024
CIK5E42	116100T001676665	28/02/2024	181 XIX	YB 440727910 BR	26/04/2024
OFK1E39	279150T000009184	22/02/2024	181 XVII	YB 440727693 BR	25/04/2024
UB5J61	116100T001676659	28/02/2024	181 XIX	YB 440727866 BR	26/04/2024
AHJ9806	279150T000009361	28/12/2023	181 XVII	YB 440727251 BR	25/04/2024
AHJ9806	279150T000009358	28/12/2023	168	YB 440727248 BR	25/04/2024
FWE3G82	116100T001676669	28/02/2024	182 X	YB 440727852 BR	26/04/2024
HQY7101	279150T000009543	15/01/2024	181 XVII	YB 334251037 BR	25/03/2024
AFI1210	279150T000009576	01/02/2024	230 V	YB 334250147 BR	
AUL9899	116100T001410686	24/12/2023	181 IX	YB 440727415 BR	25/04/2024
API4B43	116100T001676660	28/02/2024	181 XIX	YB 440727870 BR	26/04/2024
AQJ7182	116100T001374158	23/12/2023	181 IX	YB 440727424 BR	
AUS7J66	116100T001072758	21/12/2023	181 IX	YB 440727375 BR	
BBF3G27	279150T000009322	20/02/2024	181 XVII	YB 440727716 BR	25/04/2024
AOT4529	116100T001298924	22/12/2023	181 XIX	YB 440727203 BR	25/04/2024
BBM2G16	279150T000009801	22/02/2024	181 XVII	YB 440727659 BR	25/04/2024



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN

COU5723	279150NIC0004293	02/12/2023	257	YB 440726239 BR	18/04/2024
AAN9743	279150T000009152	07/12/2023	181 XVII	YB 440725975 BR	18/04/2024
AJD153	279150T000009355	28/12/2023	252	YB 440727177 BR	25/04/2024
AUB1382	279150T000008300	25/01/2024	252	YB 334249435 BR	18/03/2024
ANC2596	116100T001548232	27/01/2024	181 XIII	YB 334250323 BR	25/03/2024
SER1A31	116100T001501968	19/01/2024	181 VIII	YB 334248903 BR	18/03/2024
ABL2277	279150T000008947	28/12/2024	181 VIII	YB 440726976 BR	25/04/2024
AUY8842	279150T000008840	19/01/2024	181 XVII	YB 334251045 BR	25/03/2024
APB3A51	279150T000009666	27/01/2024	181 XVII	YB 334251788 BR	01/04/2024
AJA3F70	279150T000008274	22/11/2023	181 XVII	YB 334252338 BR	04/04/2024
AMQ6191	279150T000009258	27/11/2023	181 XVII	YB 334252035 BR	04/04/2024
DHY3606	279150T000009187	20/02/2024	181 XVII	YB 440727680 BR	25/04/2024
AON8499	279150T000009034	22/12/2023	181 VIII	YB 440726962 BR	25/04/2024

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN

Telêmaco Borba, 19 de Março de 2024 *Jorge Luiz Vella Junior*

Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Transcorrido o prazo acima, sem a retirada da autuação, fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) da notificação nos Termos do Art.282 da Lei n.9503, de 23/09/1997, e seus Parágrafos 4 e 5 (acrescidos pela Lei 9.602/1998



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

DMSPT-TBTRAN

EDITAL Nº 100/2024

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO

Fundamentado nos termos do Art. 281 Parágrafo Único, inciso II, da Lei N. 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque a ECT não comprovou a entrega das Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, a Autoridade de Trânsito, ao final identificada, Notifica o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectiva(s), podendo, caso queira, no prazo da data limite nesse edital, retirar a devida autuação na TBTRAN no seguinte endereço: Rodovia PR-160 Marginal Pista Oeste, 1005, Distrito Industrial – CEP 84269-090, Telêmaco Borba-PR; DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS; para apresentar defesa da autuação, ou ainda informar o real condutor, conforme disposto no art. 257, parágrafo 7 da mesma Lei, combinado com a resolução n.619/2016 do CONTRAN. Sendo pessoa jurídica o proprietário do veículo, a não indicação do condutor, implicara nas sanções do art. 257, parágrafo 8 do CTB.

PLACA	Nº A. I. T.	DATA INFRAÇÃO	ARTIGO	AVISO DE RECEBIMENTO - AR	DATA LIMITE
AVF5851	279150T000008344	05/12/2023	181 XVII	YB 440726035 BR	18/04/2024
MAR0934	279150T000009064	21/02/2024	167	YB 440725865 BR	15/04/2024

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

DMSPT-TBTRAN

MAR0934	279150T000009063	21/02/2024	168	YB 440725879 BR	15/04/2024
AOL2J35	279150T000009297	05/12/2023	181 XVII	YB 440725644 BR	15/04/2024
RHK4J81	279150T000008281	18/12/2023	164 C/C 162, I	YB 440725701 BR	15/04/2024
RHK4J81	279150T000008282	18/12/2023	230 V	YB 440725692 BR	15/04/2024
RHK4J81	279150T000008279	18/12/2023	162 I	YB 440725689 BR	15/04/2024
DAU9J86	279150T000009544	15/01/2024	181 XVII	YB 334250924 BR	25/03/2024
APQ2653	279150T000009234	08/11/2023	181 XVII	YB 334249974 BR	21/03/2024
ATT6B64	279150T000009042	08/02/2024	181 VIII	YB 334251978 BR	01/04/2024
BBH3C92	279150T000009711	31/01/2024	181 XVII	YB 440725057 BR	08/04/2024
BCZ8285	279150T000009722	31/01/2024	181 XVII	YB 440724652 BR	08/04/2024
AVE1458	279150T000009045	06/02/2024	181 XVII	YB 440725088 BR	08/04/2024
GFN5H17	279150T000008886	28/10/2023	181 XVII	YB 334247925 BR	
BDF3031	279150T000009025	21/12/2023	181 XIX	YB 440726083 BR	
AYZH10	279150T000009409	21/02/2024	181 XVII	YB 440725763 BR	15/04/2024
LSV0J55	279150T000009012	20/12/2023	181 XIII	YB 440725499 BR	15/04/2024
DGD5G23	279150T000008939	08/12/2023	181 XVII	YB 440726110 BR	18/04/2024
AJX3578	279150T000006921	15/12/2023	230 V	YB 440725525 BR	15/04/2024
RHT7D81	279150T000009026	21/12/2023	181 VIII	YB 440726021 BR	18/04/2024
EBF1446	116100T001582868	08/02/2024	181 XV	YB 440723983 BR	05/04/2024
AZH5J95	279150T000008800	30/10/2023	181 VIII	YB 334246258 BR	01/03/2024
FXZ1H86	279150T000009651	30/01/2024	181 XVII	YB 334250218 BR	25/03/2024
RHT8E76	279150T000009415	26/02/2024	181 VIII	YB 440725825 BR	15/04/2024
CNW9631	116100T001560628	16/02/2024	181 VIII	YB 440725406 BR	15/04/2024
EDE1J17	116100T000247023	06/03/2023	228	YB 440725202 BR	
AEF0305	279150T000006929	20/12/2023	181 XIX	YB 440725729 BR	15/04/2024
HTL6512	279150T000009004	15/12/2023	230 V	YB 440725600 BR	15/04/2024
HTL6512	279150T000008750	15/12/2023	162 I	YB 440725613 BR	15/04/2024



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN

HTL6512	279150T000009003	15/12/2023	164 C/C 162 I	YB 440725627 BR	15/04/2024
AVF5851	279150T000009296	05/12/2023	181 XVII	YB 440725508 BR	15/04/2024
BBI1H85	279150T000009314	20/02/2024	181 VIII	YB 440725785 BR	15/04/2024
DWP5F74	279150T000009532	18/01/2024	181 VIII	YB 334249461 BR	18/03/2024
AUO3C90	279150T000009313	21/02/2024	186 II	YB 440725304 BR	11/04/2024
BCA2859	116100T001298942	30/12/2023	181 VIII	YB 334245646 BR	26/02/2024
AZA4226	279150T000008484	07/11/2023	181 XVII	YB 334249055 BR	18/03/2024
ENQ9A75	116100T001374730	18/01/2024	181 XV	YB 334248761 BR	15/03/2024
AUG6E93	116100T001242304	20/11/2023	181 XV	YB 334249930 BR	22/03/2024
APP8204	116100T001341443	24/01/2024	181 VIII	YB 334250028 BR	22/03/2024
QIW9A59	279150R000009261	27/11/2023	181 XVII	YB 334252341 BR	04/04/2024
ATG9460	279150T000009680	26/01/2024	181 XVII	YB 334251995 BR	01/04/2024
FWU3F97	279150T000009721	31/01/2024	181 XVII	YB 440725105 BR	08/04/2024
NMO7I51	279150T000009029	22/10/2023	181 VIII	YB 440726154 BR	18/04/2024
AHU3C72	279150T000008940	08/12/2023	181 XVII	YB 440726185 BR	
MJK8G61	279150T000008347	06/12/2023	181 XVII	YB 440726123 BR	18/04/2024
CGO9925	279150T000008841	19/01/2024	181 XVII	YB 334250941 BR	25/03/2024
AGZ1809	279150T000009589	18/01/2024	181 XVII	YB 334250955 BR	25/03/2024
ANV2699	279150T000008349	07/12/2023	181 XVII	YB 440726018 BR	18/04/2024
DDY4D32	279150T000006934	20/12/2023	181 XIII	YB 440725485 BR	15/04/2024
BEF8F72	116100T001340184	15/12/2023	181 VIII	YB 440726066 BR	18/04/2024
AVF5851	279150T000009151	07/12/2023	181 XVII	YB 440726052 BR	18/04/2024
AVF5851	279150T000009153	08/12/2023	181 XVII	YB 440726049 BR	18/04/2024

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN

Telêmaco Borba, 20 de Março de 2024 *Jorge Luiz Vella Junior*

Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Transcorrido o prazo acima, sem a retirada da autuação, fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) da notificação nos Termos do Art.282 da Lei n.9503, de 23/09/1997, e seus Parágrafos 4 e 5 (acrescidos pela Lei 9.602/1998



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 06/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIW6937	279150T000009853	13/03/2024	55090
AJF2I34	116100T001601786	08/03/2024	54521
ANT3G90	279150T000009194	13/03/2024	55090
ANZ8176	279150T000009442	13/03/2024	55680
ARE7B86	279150T000008967	13/03/2024	55090
ARG7127	279150T000009454	28/02/2024	76252
ARN1E51	279150T000009444	13/03/2024	55680
ARY2I88	279150T000009450	13/03/2024	55090
ASN8C26	279150T000009441	13/03/2024	54521
ASR6C31	279150T000009453	23/02/2024	55412
ATI7J22	116100T001601784	08/03/2024	55680
AUX0G06	279150T000009200	24/02/2024	55412
AVU5G80	279150T000009448	13/03/2024	55090
AWB4078	279150T000009445	13/03/2024	55090
AWE6G70	279150T000009193	13/03/2024	55090
BEH9B90	279150T000009852	13/03/2024	55090
CIU4J61	279150T000009851	13/03/2024	55090
PYF6219	279150T000009451	24/02/2024	55412
QHG8D27	279150T000009443	13/03/2024	55680
RHT0G45	279150T000009455	24/02/2024	55411
SEM4J74	279150T000009449	13/03/2024	55090
SET2J46	279150T000009447	13/03/2024	55090



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 06/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKJ1E90	279150T000009812	14/03/2024	55250
ALB0127	279150T000009808	13/03/2024	58196
ALO7F03	279150T000009804	13/03/2024	57380
AOM5377	279150T000009806	13/03/2024	70301
ARK6C20	116100T001705956	11/03/2024	55250
AUM3E48	279150T000009810	13/03/2024	54526
AZA5D32	116100T001374743	09/03/2024	54522
AZR6523	279150T000009811	13/03/2024	54526
BBR9J56	279150T000009809	13/03/2024	56060
BDG0F04	116100T001601788	11/03/2024	54521
NED5786	116100T001601792	11/03/2024	55250



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 06/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BCJ4114	279150NIC0004362	27/02/2024	50020
BDV4F61	279150NIC0004363	27/02/2024	50020
BDY9G73	279150NIC0004361	27/02/2024	50020
GBW2091	279150NIC0004360	27/02/2024	50020
RHR3D64	279150NIC0004364	27/02/2024	50020



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 09/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADK2C29	279150T000009862	06/03/2024	55412
AEU7H73	279150T000009870	04/03/2024	55417
AIB2213	279150T000009874	04/03/2024	55412
AIW4H86	279150T000009877	09/03/2024	55412
AJN4320	279150T000009866	05/03/2024	55412
AJW9591	279150T000009864	06/03/2024	55412
ANU1804	279150T000009876	04/03/2024	55412
ANZ7D91	279150T000009879	04/03/2024	55412
AQM6483	279150T000009858	07/03/2024	55411
AQP4955	279150T000009870	05/03/2024	55412
ARG7127	279150T000009857	08/03/2024	55412
ARP2172	279150T000009865	06/03/2024	55412
ARS4804	279150T000009863	06/03/2024	55412
ASA2D07	279150T000009807	18/03/2024	51930
ASQ0D20	279150T000009815	14/03/2024	55680
ATH2634	279150T000009817	14/03/2024	54526
ATO3H26	279150T000009860	07/03/2024	55412
AVP7F52	279150T000009872	05/03/2024	55412
AYR8917	279150T000009873	06/03/2024	55412
AYT9G30	279150T000009873	05/03/2024	55412
BCS6C23	279150T000009871	04/03/2024	55412
BDV9A05	279150T000009878	04/03/2024	55412
BDV9A05	279150T000009868	05/03/2024	55412
BEK6I63	279150T000009460	05/03/2024	55412
BJK6450	279150T000009869	05/03/2024	55412
CHR5002	279150T000009462	07/03/2024	55412
CRM6B32	279150T000009859	07/03/2024	55412
CTZ0E40	279150T000009877	04/03/2024	55412
DCE0J74	279150T000009871	05/03/2024	55412
DIV6G42	279150T000009816	14/03/2024	53800
DOS6484	279150T000009880	04/03/2024	55412
ECV4A44	279150T000009874	06/03/2024	55412
EYB4J99	279150T000009872	05/03/2024	55412
FHG8C29	279150T000009458	08/03/2024	55412
LNH3008	279150T000009875	04/03/2024	55412
LXF8H51	279150T000009808	18/03/2024	51930
PEP2H60	279150T000009876	09/03/2024	55412
SEL9G60	279150T000009875	07/03/2024	55412



SES9F98	279150T000009814	13/03/2024	54284
SFB8H50	279150T000009459	08/03/2024	55412
SFE5E28	279150T000009813	08/03/2024	55412



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWI6834	116100T001412308	03/01/2024	55250	05688597331



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 09/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZZ1F49	116100T001374718	06/01/2024	55250	
BAX1J33	116100T001421756	06/01/2024	55250	00835925850
BEK3J95	279150T000009400	09/01/2024	56060	
FDB7F15	116100T001374715	06/01/2024	55250	
JZU8397	116100T001389126	05/01/2024	54600	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 13/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWQ3C76	116100T001374726	10/01/2024	55250	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até **06/05/2024**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIC4H73	116100T001384271	03/01/2024	53800	R\$ 130,16
EDN0I61	279150NIC0004310	22/12/2023	50020	R\$ 390,46
GDJ1E10	279150NIC0004311	22/12/2023	50020	R\$ 390,46
NRU2252	116100T001384262	03/01/2024	54521	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até **06/05/2024**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJE3388	116100T001395073	04/01/2024	54522	R\$ 195,23
AVM8783	116100T001395093	04/01/2024	54526	R\$ 195,23
AVQ3437	116100T001395100	04/01/2024	53800	R\$ 130,16
BEF2B55	116100T001395095	04/01/2024	54521	R\$ 195,23
FKF2D60	116100T001395092	04/01/2024	54521	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 09/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADI8285	279150T000009399	09/01/2024	54521	R\$ 195,23
AFN0754	279150T000009394	27/12/2023	55412	R\$ 195,23
AIJ6243	116100T001384284	07/01/2024	54521	R\$ 195,23
AKK6876	279150T000009504	10/01/2024	54521	R\$ 195,23
ALS2H19	279150T000009395	27/12/2023	55412	R\$ 195,23
AME6C55	279150T000009503	10/01/2024	57380	R\$ 293,47
AMJ7454	279150T000009387	29/12/2023	55412	R\$ 195,23
AOE5405	116100T001374714	06/01/2024	55250	R\$ 130,16
APH3323	279150T000009164	11/01/2024	54521	R\$ 195,23
APU5321	279150T000009501	09/01/2024	57380	R\$ 293,47
AQJ6I63	116100T001376653	05/01/2024	55500	R\$ 130,16
ASN3453	279150T000009506	09/01/2024	54526	R\$ 195,23
ASV4527	116100T001388774	05/01/2024	54522	R\$ 195,23
ASX6J51	116100T001388778	05/01/2024	54522	R\$ 195,23
ATV8292	279150T000009390	28/12/2023	55412	R\$ 195,23
AVT8692	116100T001421757	06/01/2024	55250	R\$ 130,16
AXZ0746	116100T001421758	06/01/2024	55250	R\$ 130,16
AZH5J95	279150NIC0004313	27/12/2023	50020	R\$ 390,46
BAM0H18	116100T001384287	07/01/2024	54600	R\$ 130,16
BBT5I57	116100T001374716	06/01/2024	55250	R\$ 130,16
BCC8B37	279150T000009389	29/12/2023	55412	R\$ 195,23
BCP2691	279150T000008289	10/01/2024	54526	R\$ 195,23
BCX8E81	116100T001421763	06/01/2024	55250	R\$ 130,16
BEB8A01	116100T001384288	07/01/2024	54521	R\$ 195,23
BED7E72	116100T001374717	06/01/2024	55250	R\$ 130,16
CAL7990	279150T000009393	28/12/2023	55412	R\$ 195,23
CAL7990	279150T000008290	10/01/2024	54526	R\$ 195,23
DDP4911	116100T001374720	07/01/2024	55250	R\$ 130,16
ETO3454	279150T000009388	29/12/2023	55412	R\$ 195,23
FAH4H71	116100T001421759	06/01/2024	56221	R\$ 88,38
GFP9F08	279150NIC0004312	27/12/2023	50020	R\$ 390,46
MJB6669	279150T000006945	15/01/2024	54790	R\$ 130,16
QIQ4E08	116100T001374719	06/01/2024	56650	R\$ 130,16
QMR0G63	116100T001072773	08/01/2024	54600	R\$ 130,16
RHE0D58	279150T000009391	28/12/2023	55412	R\$ 195,23
RHI8H31	116100T001072774	08/01/2024	54600	R\$ 130,16
RHO2E30	279150T000006946	16/01/2024	55414	R\$ 195,23



RHY2I43	279150T000009397	09/01/2024	54526	R\$ 195,23
SDP3E42	279150T000009502	09/01/2024	58191	R\$ 880,41



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 13/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHS7805	116100T001374724	10/01/2024	55250	R\$ 130,16
ATY9066	116100T001374723	10/01/2024	55250	R\$ 130,16
AZC3026	116100T001421765	10/01/2024	55250	R\$ 130,16
BEF8F72	116100T001421772	10/01/2024	54521	R\$ 195,23
BEU1E94	116100T001421773	10/01/2024	54521	R\$ 195,23
EDU4C67	116100T001421767	10/01/2024	55250	R\$ 130,16
KAA3477	116100T001421768	10/01/2024	55250	R\$ 130,16
QNO5I61	116100T001374725	10/01/2024	55250	R\$ 130,16
RHZ1F67	116100T001421770	10/01/2024	54521	R\$ 195,23